



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2887 - 18 de dezembro de 2024

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Formulário para Habilitação do Município de Itajaí e o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Ley Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 10/12/2024, Ata nº 13;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição partitária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 18, de 24 de abril de 2024, que dispõe da aprovação da regulamentação dos pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº 35, de 26 de novembro de 2024 que dispõe da RETIFICAÇÃO da Resolução do CEAS/SC nº 18 de 2024 que aprovou a Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Formulário para Habilitação do Município de Itajaí e o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2024.

Alessandra Silva Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

denúncias encaminhadas durante o mês para o e-mail do conselho. **Item 4 da Pauta**

- **Momento da Diretoria:** (1) O Ofício 033 enviado ao banco Itaú sobre a denúncia de demora no atendimento preferencial a pessoas idosas foi lido para a plenária. Foi estipulado um prazo de duas semanas para que o documento seja respondido. (2) Após visita ao fórum da comarca, ficou marcada uma reunião entre representantes do COMPII e o Promotor de justiça Cesar Augusto Engel, para o dia 03 de dezembro. (3) Foi lida a ata da comissão técnica do Edital para projetos do COMPII de 2024, que falhou em realizar parcerias este ano, e em seguida se iniciou o debate sobre a questão. Foi sugerido um reposicionamento do COMPII para o próximo Termo de fomento em termos de temáticas diferentes e mais bem definidas e com um maior orçamento. Falou-se sobre as limitações que o conselho tem na produção do material final, o editorial, e o alcance deste além das dificuldades que as instituições enfrentaram para a inscrição de projetos neste processo. Foi sugerido também que fosse trazida mais especificamente as Instruções normativas, ou demais regras citadas no corpo do documento no futuro. (4) Foi trazido também para o debate o assunto das Conferências Municipais da Pessoa Idosa, assunto que agora se encontra mais definido com uma nova comunicação vinda do governo federal e estadual. Falou-se sobre os Eixos propostos para debate e também a importância de se incluir a população idosa neste processo. Debateu-se também formatos, valores e as experiências com conferências que alguns dos conselheiros possuem. A conselheira Ana Paula Nery se ofereceu para fazer parte da comissão para a conferência. **Item 5 da Pauta - Momento das Comissões (expansão da comissão de fiscalização):**

(1) Foi trazida novamente à plenária a demanda do conselho e pedido da comissão

(Assinaturas)



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

de Normas e Fiscalização por mais apoio de conselheiros para integrar a comissão. No momento nenhum outro conselheiro se voluntariou para fazer parte da comissão. (2) Foi debatida a importância da atualização do material de fiscalização para a comissão de normas e fiscalização de forma a garantir a participação efetiva e a visão do Conselho como parte integral do processo de avaliação e fiscalização das ILPIs e demais instituições de atendimento a pessoa idosa. (3) Foi sugerido que, para se promover o trabalho das comissões, que fossem realizadas reuniões regulares mensais dado o volume de trabalho requerido. **Item 6 da Pauta - Palavra Livre:** Às 15:15 foi aberta a palavra livre: (1) Sugestão de maiores debates sobre as resoluções do COMPII em especial a resolução 002/2024 que versa sobre a inscrição e fiscalização de ILPIs. (2) Foi requisitado para a secretaria executiva convocasse a Secretaria de Assistência Social Neusa Girardi e a comissão de transição, além do novo Secretário indicado para a SAS para se debater a temática da Conferência Municipal da Pessoa Idosa na última plenária do ano, a se realizar no dia 11 de dezembro. (3) Foi requisitado também para a diretoria do COMPII e que a comissão para a organização da conferência iniciem os trabalhos para o levantamento de preços para a realização da conferência no município de Itajaí. **Item 7 da Pauta - Encerramento:** Às 15:53, esgotada a pauta, a presidente agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 27 de novembro de 2024.

(Assinaturas)



ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ. Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí - **Representantes Governamentais:** Angela Cristina Hames, Ana Paula Nery de Oliveira Rocha, Camila Fernanda Ramos Ferreira, Carlos Humberto Martins Junior, Katiusa Evaristo Velozo e Debora Mendes Satin. **E das Entidades da Sociedade Civil:** Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Cristiano Klaus Fischer, Claudio Roberto Fischer, Eliane Schell, Mayara Ana da Cunha Kersten e Kamilla Ribeiro de Souza. Além da Assistente Social da SAS Keila Rosa de Oliveira, a representante do Instituto Sorris Claudiane Maria F. da Silva, a representante da UNIVALI Erika Ferreira Santos e o Secretário Executivo para este conselho, Marcello Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta - Abertura e aprovação da ata:** Às 14:17 horas, a ata foi lida pela vice presidente Kamilla Ribeiro, corrigida e aprovada. **Item 2 da pauta - Verificação do Quórum regimental justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças de doze (12) conselheiros, representando dez (10) das vinte e quatro (24) representações possíveis. Conselheiros que apresentaram justificativas para suas ausências: Josias Bruno Ruediger, Osmar Altair Adriano, Clarice Maria Specht. **Item 3 da Pauta - Momento da Secretaria:** (1) Às 15:34 foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 27/11/2024

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Clarice Maria Specht	
Suplente	Beatriz Inês Specht Sinigoski	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		<i>Maria Clara Du Pasquier de Marchi</i>
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		<i>Claudio Roberto Fischer</i>
Titular	Gislaine Dias de Oliveira	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Karla Mendonça Menezes	
Suplente	Cássio Pereira	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí



Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Ana Paula Versati	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Suplente	Valdete Cardoso	
Titular	Angela Cristina Hames	
Suplente	Jamilly Roberta Pereira	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	Adriane Bossler	
Suplente	Camila Fernanda Ramos Ferreira	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Daynara Bublitz Milanez Liotti	
Suplente	Carlos Humberto Martins Junior	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruna Helena Ponciano	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Suplente	Roberta Cardoso de Jesus	
Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí		
Titular	Iva Nazilda Furtado Rebello	
Suplente	Luciano Day	
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania		
Titular	Katiusa Evaristo Velozo	<i>Katiusa Velozo.</i>
Suplente	Debora Mendes Satin	<i>Deb.</i>
Fundação Municipal de Esportes e Lazer		
Titular	Lúcio de Andrade	
Suplente	*Giovani Felix	
Fundação Cultural de Itajaí		
Titular	Vanderlei Lazzarotti	
Suplente	Renato Maiochi	
<i>Claudiane Reis F. de silveira</i>	<i>Instituto Sorriso</i>	<i>(47) 98877-7939</i>
<i>Orika Ferreira Jantos</i>	<i>UNIVACI</i>	<i>47 99202.2851</i>



**Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí**

1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJAÍ. Ao trigésimo dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – **Representantes Governamentais:** Angela Cristina Hames, Tatiane Budni Rigonatti, Ana Paula Nery da Oliveira Rocha, Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas, Josias Bruno Ruediger, Carlos Humberto Martins Junior e Debora Mendes Satin. **E das Entidades da Sociedade Civil:** Clarice Maria Specht, Osmar Altair Adriano, Claudio Roberto Fischer, Eliane Schell, Josiane Splotchi Bezerra e Kamilla Ribeiro de Souza. Além do Secretário Executivo para este conselho, Marcello de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da ata:** Às 14:15 horas, a ata foi lida e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação do Quórum regimental e justificativa de auséncias:** Foram verificadas as presenças de doze (12) conselheiros, representando doze (12) das vinte e quatro (24) representações possíveis. Conselheiros que apresentaram justificativas para suas ausências: Karla Mendonça Menezes e Mayara Ana da Cunha Kersten. **Item 3 da Pauta – Momento da Secretaria:** (1) Às 14:21 foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de denúncias encaminhadas durante o mês para o e-mail do conselho. (2) Foi lida a comunicação entre o COMPII e a SAS sobre a demanda reprimida com relação as ILPIs no município e se iniciou um debate com o auxílio integrantes do setor da vigilância socioassistencial da SAS. Foi trazido que ainda que o número atual de vagas contratadas pelo município junto as ILPIs seja acima do número inicialmente pactuado, este número se encontra defasado. A Assistente Social Keila de Oliveira ainda explicou a plenária sobre a questão da inconstância dos repasses federais e estaduais, e que as vagas são quase que integralmente pagas pelo município e a conquista de se garantir a contratação de vagas via credenciamento e não só de forma emergencial. Foi debatido também na plenária a importância de se ter mais “Centros-Dia” no município e que isso também poderia auxiliar na redução da fila e garantir melhores condições a população idosa e seus familiares. Foi reiterado que um novo diagnóstico sócio demográfico pode auxiliar a SAS e demais serviços de atendimento a população idosa, e que essa ação está dentro das capacidades atuais do Fundo Municipal do Idoso. Foi debatida ainda a possibilidade de o Conselho novamente apoiar a Secretaria de Assistência Social através do Fundo Municipal do Idoso de forma a se garantir que mais idosos sejam acolhidos e a demanda reprimida atual, extinta. Mas que para tanto deve-se haver diálogo e uma apresentação dos números e valores atuais envolvendo temática por parte da Secretaria. **Item 4 da Pauta – Momento da Diretoria:** (1) Definida para o dia 11 de dezembro a data da reunião da última plenária ordinária do ano de 2024, por unanimidade. (2) Parte da diretoria do conselho se reuniu com membros da SAS e da Controladoria Geral do Município na prefeitura de Itajaí. Foram discutidos temas relacionados a resposta do Tribunal de Contas do Estado – TCE, sobre o monitoramento que o órgão faz das ações direcionadas a população idosa por parte do governo municipal. O relatório aponta que apesar de algumas das determinações

45 não terem sido cumpridas pelo município, houve uma clara melhora das condições e no atendimento a pessoa idosa entre as duas visitas do TCE. No relatório ainda consta que este Conselho acatou completamente todas determinações do Tribunal.
 46 (3) No dia 9 de outubro, a presidente do conselho Angela, e o secretário Marcello, se
 47 reuniram com a representante da RAISPV Thamara Garcia Del Mir para dar
 48 continuidade as reuniões para a construção das bases de um fluxo de atendimento
 49 a pessoa idosa em situação de violência no município e trocar informações sobre os
 50 serviços. (4) No dia 14 de outubro o Edital do Termo de Fomento elaborado pelo
 51 COMPII (processo SIPE 80289/23) foi lançado, e a lista de documentos requeridos
 52 para a inscrição no projeto foi disponibilizada no site do município. A entrega dos
 53 dois envelopes contendo os anexos preenchidos para a habilitação das instituições
 54 e as propostas de parceria deverá ser realizada até o dia 12 de novembro, junto a
 55 Secretaria de Governo (no prédio da prefeitura municipal). Este que é o segundo
 56 edital realizado pelo COMPII, neste ano chegará ao valor global de 200 mil reais para
 57 projetos em cinco eixos diferentes. **Item 5 da Pauta – Momento das Comissões**
expansão da comissão de fiscalização: (1) Foi trazida novamente à plenária a
 58 demanda do conselho e pedido da comissão de Normas e Fiscalização por mais apoio
 59 de conselheiros para integrar a comissão. No momento nenhum outro conselheiro
 60 se voluntariou para fazer parte da comissão. (2) A comissão comentou sobre a
 61 última visita ao Centro Dia, o Residencial Geriátrico Betel, falando sobre a
 62 efetividade da equipe e os bons indicadores da instituição. O parecer da comissão
 63 foi positivo, a plenária votou de forma unânime para a renovação da inscrição da
 64 instituição. **Item 6 da Pauta – Palavra Livre:** Às 15:45 foi aberta a palavra livre: (1)
 65 Devido a falta de retorno por parte do MPSC para se marcar uma reunião com a
 66 temática da fiscalização das ILPIs no município, foi sugerido que a secretaria
 67 executiva enviasse uma missiva na forma física ou fosse presencialmente ao Fórum
 68 da Comarca para marcar essa importante reunião. (2) Foi trazida pela representação
 69 da OAB, e reforçada por outros conselheiros presentes, a necessidade de se enviar
 70 um Ofício a uma das unidades do Banco Itaú no município de Itajaí para maiores
 71 explicações sobre a demora no atendimento preferencial, garantido por lei, que é
 72 devido a pessoas idosas. (3) Foi trazida também para a plenária a demanda de se
 73 estudar a questão, e se elaborar um documento que instrua as instituições de longa
 74 permanência de pessoas idosas no município, sobre o uso de uma porcentagem dos
 75 benefícios de pessoas idosas sobre cuidados para o custeio da entidade. Municípios
 76 com instruções normativas sobre o assunto e profissionais que trabalham na área
 77 foram sugeridos. **Item 7 da Pauta – Encerramento:** Às 16:00, esgotada a pauta, a
 78 presidente agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião. E para
 79 constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada
 80 por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 30 de outubro de 2024.



Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 30/10/2024

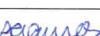
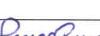
Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Clarice Maria Specht	
Suplente	Beatriz Inês Specht Sinigoski	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tesselle	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Gislaine Dias de Oliveira	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorris		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Karla Mendonça Menezes	
Suplente	Cássio Pereira	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Orgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Tatiane Budni Rigonatti	
Suplente	Ana Paula Versati	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Suplente	Valdete Cardoso	
Titular	Angela Cristina Hames	
Suplente	Jamilly Roberta Pereira	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	Adriane Bossler	
Suplente	Camila Fernanda Ramos Ferreira	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Daynara Bublitz Milanez Liotti	
Suplente	Carlos Humberto Martins Junior	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruna Helena Ponciano	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

ATOS DO CPND

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 41/2024

Contratada: M. Giroldo Decora Ltda. (CNPJ: 18.900.026/0001-51)

Sócios: João Carlos Guerra
Paula Caroline Giroldo

Objeto: "Prestação de serviços de manutenção em persianas instaladas na Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: substituição dos tecidos, desmontagem e montagem, manutenção corretiva de revisão e regulagem geral das persianas com troca de cabos Kevlar, regulagem dos motores de acionamento e troca de componentes que estejam danificados".

Valor total: R\$ 31.298,62 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, sessenta e dois).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 06/12/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 34/2024

Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, prestadora de serviço público e sujeito a regime especial, de capital fechado, regida por estatuto.



Objeto: "Prestação dos serviços de correio eletrônico (e-mail) corporativo com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, migração, integração e suporte técnico, para atender às demandas da CVI,".

Valor total: R\$ 183.377,70 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: 22 (vinte e dois) meses contados de 04/12/2024.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 04/12/2024.

PETERSON CORREA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Aditivo: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2020

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 05.765.061/0001-63

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE SOM E LUZ E SUPERVISOR TÉCNICO DE LOGÍSTICA PARA OS TEATROS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06/01/2025 a 05/04/2025.

Data Assinatura: 18/12/2024

Valor: R\$ 136.060,80 (cento e trinta e seis mil sessenta reais e oitenta centavos)



PORTARIA N.º 5187/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VERA LUCIA BALSANUPOH, matrícula nº 1738405 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 12 de março de 2018 a 17 de outubro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 5186/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2609/2024 – SIPE nº 363819/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora RAQUEL SOUZA NONATO, matrícula nº 2436501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 26 de dezembro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA N.º 5188/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIA CONCEIÇÃO GUEDES MORAES, matrícula nº 1779905 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 16 de novembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5189/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora SILVANA VIDAL DOS SANTOS, matrícula nº 1286608, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 26 de maio de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5191/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANDREA ANA LEITE BONOMINI, matrícula nº 1395121, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5190/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANDREA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1333906, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 11 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5192/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 287227, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5193/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ROSIANE NATALI DA SILVA**, matrícula nº **1416003**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 18 de setembro de 2016 a 26 de abril de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA N.º 5195/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor **ADILSON LUIS TALAMINI**, matrícula nº **1694405**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA**, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de **11 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de **16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5196/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1460/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA PIGNONES DUARTE GARSKE	2220001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/11/24
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/11/24 A 08/11/24
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/11/24 E 05/11/24
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	01	07/11/24
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/11/24
CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY	1844601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	19/11/24 E 21/11/24 E 26/11/24 A 05/12/24
DILVAN ANTONIO FINGER	2158201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/11/24
HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	1835202	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	07	08/11/24 A 14/11/24
IZONARA RAFAEELLA DA SILVA DOS SANTOS	1927602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	21/11/24 A 20/12/24
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	26/11/24 A 25/12/24
LILIANE DA SILVA PEIXER	1644206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	26/11/24 A 23/02/25
MARCELO SCHROEDER	1155801	CIRURGIA DENTISTA	01	08/11/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	01	08/11/24
TANIA MARA VIRICIMO BERGER	2508201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	03/12/24 A 02/03/25
TANIA ZANELLA DE CASTILHO MAGALHÃES	2591102	PROFESSOR	31	14/11/24 E 18/11/24 a 17/12/24
THUANE DA SILVA SANTOS LUCIO	2166501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5197/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1459/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA ROSA	2355101	PROFESSOR	02	13/11/24 A 14/11/24
BRUNA MAYARA PACHECO	1901111	PROFESSOR	01	11/11/24
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	01	14/11/24
CLOTILDE RAMOS	112002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/11/24
ELAINE DA SILVA BOEMER	1494801	PROFESSOR	30	26/11/24 A 25/12/24
HELOIZE MORGADO CORDEIRO	1788701	FISIOTERAPEUTA	01	13/11/24
IARA PRIMITIVO	2163501	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	13/11/24 A 14/11/24
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	25/11/24 A 06/12/24
KARINA FERNANDA GOEBEL COELHO	1506105	PROFESSOR	01	12/11/24
LEONARDO MARTIM DIAS	2158701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/11/24
LUANA CRISTINA MALIUK DA SILVA	1233901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
RAQUEL LIMA FIUZA	2168101	TECNICO EM ENFERMAGEM	45	26/11/24 A 09/01/25
RENILDA GORGES	2185601	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	12/11/24 E 13/11/24
ROSANGELA MARIA LAURENCO	1234201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/11/24
ROSIMERI DA ROSA BERNARDES	2023807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/11/24 E 08/11/24
SAMARA GABRIELA DIDANETT	2515601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.



PORTARIA N.º 5199/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1457/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	09	12/11/24 A 19/11/24 E 08/11/24
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLI	1732101	PROFESSOR	04	05/11/24 A 08/11/24
ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	199203	PROFESSOR	10	12/11/24 A 21/11/24
ELISABETH DE SENNA	367506	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	05/11/24
GISELE CONCEIÇÃO MACHADO	1398710	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	31/10/24 A 01/11/24 E 04/11/24 A 06/11/24
JANE AFFONSO FARIA	1721904	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	04/11/24
JAQUELINE DO AMARAL MISTRALLO	1781605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/11/24 A 07/11/24
LIDIANE LEITE	2433101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	05/11/24 A 08/11/24
MALBA APARECIDA DE MEDEIROS FELICIANO	1724204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	04/11/24 A 10/11/24
MARILENE ANDERLE SCHAEFER	2018701	PROFESSOR	01	07/11/24
MARLI DAMASCENO MOTA	2092001	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	01/11/24 A 07/11/24
MARLUCE CRISTINA DA ROCHA	2536801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	05/11/24
NADIA CRISTINA SIQUEIRA CORRÉA	2029702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/11/24 A 07/11/24
OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1487703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	01/11/24 A 05/11/24
SILVANA BORDINI	1657601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/10/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5198/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1458/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
DENILSON FERREIRA	679902	PROFESSOR	1	06/11/24
ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	657303	PROFESSOR	2	07/11/24 A 08/11/24
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	1	06/11/24
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	07/11/24
KARIN FRANCIELY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	07/11/24 E 08/11/24
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	06/11/24
MARCIA APARECIDA DUARTE AMARO	1896801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	07/11/24
MARIA EDUARDA DA SILVA	2474001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	07/11/24 A 08/11/24
MARIA FERNANDA VICTORINO	1417304	MÉDICO	1	05/11/24
PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	1	07/11/24
RAFAEL SANTOS DE BARBA	2231501	ENFERMEIRO	1	06/11/24
TALYTA DA CRUZ GOMES XAVIER PRECINOTTO	2305106	PROFESSOR	1	07/11/2024

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5200/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1456/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	05/11/24
ANA CAROLINA REIS	2089301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/11/24
DEBORA BEATRIZ PEREIRA	1653801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	01/11/24
FABIO RICARDO BITELBRUN	454702	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	30/10/24 A 31/10/24
FABRICIO DA CRUZ BELARDO	2274901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	04/11/24 A 05/11/24
JANAINA TEODORO COSTA	2296701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/10/24 A 25/10/24
JULIANA ASSUMPÇÃO BARSKI	1568102	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	01/11/24
JULIANA VIEIRA LOPES	1338314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
KARLA DENYSE DE ALCANTARA EVARISTO	1144502	TECNICO EM RADIOLOGIA	01	05/11/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
MARCIA CRISTINA NESQUE	2672101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/11/24
MARCIA ESSER FALCAO	1927203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/10/24
SCHAYENE VICENTE	2556901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/11/24
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 5201/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1455/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	812601	PROFESSOR	03	06/11/24 A 08/11/24
ANTONIO JOAO MAESTRI	676106	PROFESSOR	01	05/11/24
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	01	31/10/24
CARLA FELIPE DE JESUS	1961801	PROFESSOR	01	05/11/24
DIONES REGINA SOARES RODRIGUES	1186001	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	03	06/11/24 A 08/11/24
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	06/11/24
FABIANO DE SOUZA NUNES	2316101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	06/11/24
FERNANDA ALANA RANGHETTI DEICHMANN	2157501	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	06/11/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	02	04/11/24 E 05/11/24
FLAVIO ANDRE DA SILVA	669505	PROFESSOR	01	25/10/24
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
LETICIA ISABELA SANTOS	2440501	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	05/11/24 E 06/11/24
MARCIA REGINA FELIX FURLANETTO	2269905	PROFESSOR	05	05/11/24 A 09/11/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1566902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/11/24
NAILTON JOSE SOARES FORMIGA	1877802	MEDICO	01	06/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 5203/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1453/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE FRANCISCO GONÇALVES	1140101	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	11/11/24 A 15/11/24
CAROLINA BORDIN	2177401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	07/11/24
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	29/10/24 A 31/10/24
JESSICA VARGAS DO PRADO	2360601	NUTRICIONISTA	04	11/11/24 A 14/11/24
JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	1733703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/11/24 A 08/11/24
LAIS ZABEL COTA SOUZA	2102703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	08/11/24 A 12/11/24
LESLIE PASOLD	1643108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/11/24 E 04/11/24
MARIA REGINA FARIAS MESSIAS	767604	ADMINISTRADOR ESCOLAR	02	05/11/24 A 06/11/24
MARINA MATIAS	2206707	PROFESSOR	01	11/11/24
MICHELE MARIA AZÉREDO SANTANA	2357101	PROFESSOR	01	08/11/24
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	03	05/11/24 A 07/11/24
NEIDE LILIAN DE AMORIM	1984001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	11/11/24 A 14/11/24
RAFAELA BITTENCOURT PEDROSOS SANTOS	1383202	FONOaudiólogo	06	07/11/24 A 12/11/24
RICHARD EUSTÁQUIO ABREU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	07	11/11/24 A 17/11/24
SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	1991901	ATENDENTE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 5204/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1452/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANO NICOLAU DA VEIGA	1859503	PROFESSOR	02	04/11/24 A 05/11/24
ANDREA PACHECO DE SOUZA DA SILVA	876002	PROFESSOR	42	07/11/24 A 18/12/24
CELIA CRISTINA CARVALHO LIBANIO	2211205	PROFESSOR	01	05/11/24
CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	1894301	MOTORISTA	01	05/11/24
DEBORA ANTONEL VELASQUES GUEDES	2559501	SECRETARIO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	13	04/11/24 A 16/11/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	06/11/24
EURIPIDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	09	26/10/24 E 30/10/24 E 03/11/24 A 04/11/24 E 08/11/24 A 12/11/24
FERNANDA CRISTOFOLINI	1803202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/11/24
HELY REGINA FERREIRA ORTIZ	688603	PROFESSOR	01	05/11/24
JOANA DECKER	1348419	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	21	30/10/24 A 31/10/24 E 08/11/24 A 26/11/24
MARIA DE LOURDES XAVIER	1648402	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	28/10/24
MARIA RITA BONATO SUCCO	2158101	ENFERMEIRO	02	07/11/24 A 08/11/24
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MÉDICO	01	22/10/24
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOaudiólogo	02	05/11/24 E 06/11/24
XENIA AMARAL MATOS	2358901	PROFESSOR	05	14/11/24 A 18/11/24

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N° 5208/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 5184, de 13 de dezembro de 2024, que **PRORROGOU O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1723609	Sielei dos Santos Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	17/12 a 27/12/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1723609	Sielei dos Santos Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	17/12 a 23/12/2024

PORTEARIA N° 5205/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 365021/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JANAINA ANDRIETTI**, matrícula nº 2056404, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 12 de dezembro de 2024.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.



PORTEARIA N° 5206/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 363703/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CRISTIANE MARTINS**, matrícula nº 1729702, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N° 5207/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1392/2024 – SIPE nº 367059/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, às servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE**, pelo respectivo período:

Matrícula	Servidor	A contar de
2403501	Maria Cristina Collina de Castro	04/12/2024
2672101	Márcia Cristina Nesque	25/11/2024

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N° 5209/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com à Comunicação Interna PGM, de 16 de dezembro de 2024, SIPE nº 367113/2024-e – decisão proferida nos autos nº 5035579-39.2024.8.24.0033 e realização de Concurso Público conforme Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais.

Nome	Classificação
HELEN PARNE MIRANDA	58

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DO GABINETE

Página 1 de 4

	<p>PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47</p>	
--	---	--

ATA 144 DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001, realizou-se a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Presentes os conselheiros: Eliane dos Santos Carvalho, Elisângela S. C. Padilha, Adriana Espezim Schlogl, Edília Farias Klever, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da primeira conselheira mencionada. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis referentes ao mês de setembro de 2024, bem como o Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo mês. O relatório detalhou aspectos como a Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Líquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024. Além disso, confirmamos o recebimento da ata nº 119 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. **Prima pauta do dia - Discussão sobre o Ofício nº 020/2024 e a Resposta do Instituto (Ofício nº 445/2024/IPI):** O Conselho discutiu o Ofício nº 020/2024, enviado à Diretora-Presidente do Instituto e ao Diretor de Investimentos, onde solicitava informações detalhadas sobre os investimentos do Instituto em função de investigações envolvendo possíveis práticas fraudulentas em Regimes Próprios de Previdência Social, como segue: **1. Verificação de Investimentos e Conexões** - Pergunta do Conselho: O Instituto possui ou já possuiu investimentos, contratos de serviços ou qualquer forma de parceria com as empresas citadas nas investigações? Resposta do Diretor: Sim, o Instituto possui vínculos com algumas das empresas mencionadas. Segue o detalhamento: BNP PARIBAS SMALL CAPS: Investimento inicial de R\$ 2.000.000,00; valor atual: R\$ 1.844.941,08. TARAPON GT: Investimento inicial de R\$ 3.500.000,00; valor atual: R\$ 5.160.020,24. GUEPARDO:

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205

Página 2 de 4

Investimento inicial de R\$ 17.510.000,00; valor atual: R\$ 19.620.603,09. **2. Ativos Investidos e Decisões sobre Retirada** - Pergunta do Conselho: Existem ativos investidos atualmente nos fundos geridos pelas empresas citadas? Em caso afirmativo, qual a posição atual e quais decisões estão sendo tomadas? Resposta do Diretor: A gestão está em diligências para decidir sobre a manutenção ou resgate dos ativos. Reuniões estão sendo realizadas com gestores e consultorias para avaliar a liquidez dos fundos e os impactos das investigações. **3. Critérios para Seleção e Monitoramento dos Investimentos** - Pergunta do Conselho: Quais critérios são utilizados na seleção e monitoramento dos investimentos? Há uma diligência formal para avaliação de gestores? Resposta do Diretor: Sim, os critérios estão embasados em portarias, resoluções (Res. 4.963/21) e edital atualizado. Contamos também com a assessoria da SM Consultoria, que realiza o credenciamento prévio das instituições financeiras. **4. Histórico de Movimentações e Transações com Gestores e Agentes Terceirizados** - Pergunta do Conselho: O Instituto realizou movimentações financeiras com as empresas investigadas? Resposta do Diretor: Sim, detalhamos as aplicações realizadas: BNP PARIBAS SMALL CAPS: R\$ 2.000.000,00 em 16/01/2024. TARAPON GT: R\$ 500.000,00 em 21/09/2022; R\$ 3.000.000,00 em 04/10/2022. GUEPARDO: Diversas aplicações entre 2022 e 2024, totalizando R\$ 17.510.000,00. **5. Relatórios de Conformidade e Avaliação de Risco** - Pergunta do Conselho: O Instituto possui relatórios de conformidade e avaliação de risco dos investimentos realizados? Resposta do Diretor: Sim, possuímos relatórios abrangendo volatilidade, beta, Sharpe ratio e outros indicadores. Documentos adicionais foram enviados anexos ao ofício. **6. Impacto na Solvência e Sustentabilidade Financeira** - Pergunta do Conselho: Qual o impacto desses investimentos na solvência e sustentabilidade financeira do Instituto? Resposta do Diretor: Os ativos representam 1,5% do patrimônio total do RPPS e possuem risco de mercado, não de crédito. Não há impacto na solvência. **7. Análise de Alternativas e Plano de Contingência** - Pergunta do Conselho: Existe um plano de contingência em caso de irregularidades confirmadas? Resposta do Diretor: Sim, novas aplicações foram suspensas, e há monitoramento contínuo das condições processuais e técnicas dos fundos. **Destaque-se a Presença do Diretor de Investimentos Jean Polidoro que esclareceu pontos mais aprofundados em relação aos questionamentos do ofício supracitado.** Assim, O Conselho Fiscal considera que o Instituto tem adotado medidas prudentes, como o monitoramento dos investimentos e a suspensão de novas aplicações, diante das investigações envolvendo possíveis práticas fraudulentas nas empresas citadas. Conforme demonstrado tanto nas

respostas ao ofício quanto nos esclarecimentos do Diretor de investimentos, é Instituto estar realizando diligências para avaliar a liquidez dos fundos e os impactos das investigações o que mostra compromisso com a gestão responsável e com a minimização de riscos. Recomenda-se que o Instituto realize uma reavaliação mais aprofundada dos investimentos, com a apresentação de relatórios mensais sobre o status dos ativos e as medidas de mitigação de riscos e que apresente o plano de contingência, com medidas claras e prazos definidos para eventuais irregularidades confirmadas. **Segunda pauta do dia - Análise e Parecer sobre os Documentos Elencados referentes à Prestação de Contas do IPI no mês de setembro de 2024:**

2024: Evolução da Execução do Orçamento do RPPS: O Regime de Repartição Simples registrou um déficit financeiro mensal de aproximadamente 24,9 milhões, integralmente coberto pelo Tesouro Municipal, garantindo continuidade dos pagamentos aos beneficiários. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado positivo de R\$ 25,1 milhões, fortalecendo as reservas e atendendo às necessidades atuariais para pensões e aposentadorias. **Estrutura da Carteira de Investimentos:** A carteira permanece bem diversificada, com mais de 51% investidos em títulos públicos. **Rentabilidade:** Em setembro, a carteira do IPI registrou rentabilidade de 0,42%, enquanto a meta atuarial de 0,86%. A ata nº 119 do Comitê de Investimentos demonstra acompanhamento constante do cenário econômico e fiscal, com discussões adequadas sobre a política monetária e os reflexos nos ativos do IPI, indicando comprometimento com as diretrizes e regulamentações vigentes. **Conclusão:** Com base nas informações analisadas e nos documentos contábeis de setembro de 2024, o Conselho emite recomendação favorável à aprovação das contas do mês de setembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima mencionados.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen
Suplente do Presidente

Elisangela dos S. C. Padilha
1º secretaria

Lariza Alves dos Santos
Suplente 1º secretaria

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205

Página 4 de 4

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2º secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2º secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental -
Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental -
Suplente

Edília Farias Klever
Representante Governamental -
Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental -
Suplente

Adriana Espezim Schlogl
Representante Governamental -
Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental -
Suplente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental -
Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental -
Suplente

Edília Farias Klever
Representante Governamental -
Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental -
Suplente

Adriana Espezim Schlogl
Representante Governamental -
Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental -
Suplente

ATA 145 DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2024, em cumprimento a legislação Municipal, foi realizada a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Eliane dos Santos Carvalho, Elisângela S. C. Padilha, Adriana Espezim Schlogl, Edília Farias Klever, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da 1ª conselheira. Cumpre ressaltar que também estiveram presentes a Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, e, representando a equipe de transição, a Vereadora Dulce Maria Amaral Pereira e o Sr. Mauri Manoel Cabral. A pauta do dia foi iniciada com uma apresentação detalhada sobre o Conselho Fiscal, abordando suas principais atribuições de fiscalização, conforme estipulado pela Lei nº 13/2021. Durante a explanação, foi ressaltada a composição atual do Conselho, que é formado por três servidores efetivos e seus respectivos suplentes, representando os servidores ativos, inativos e pensionistas, os quais são eleitos, além de três servidores efetivos, representando o Poder Executivo, também acompanhados de seus respectivos suplentes. Após as devidas apresentações iniciais, a Presidente do Instituto, Maria Elisabeth Bittencourt, fez uso da palavra, destacando as mais recentes atividades desenvolvidas pelo IPI. Ela enfatizou a importância do encontro realizado com os aposentados e a relevância da equipe qualificada do Instituto para assegurar a continuidade e a eficiência das ações em andamento. Além disso, a Presidente ressaltou a relevância da construção da sede própria do IPI, que está em andamento. Ela destacou que, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores que ali desempenham suas atividades, a nova sede também representa um avanço significativo para os segurados do Instituto e para o fortalecimento da instituição como um todo. A Vereadora Dulce Maria Amaral Pereira, em sua fala, compartilhou sua trajetória como servidora e sua experiência na administração

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205

pública do Município de Itajaí. Durante a sua exposição, ela manifestou-se de maneira positiva em relação ao trabalho do IPI e a importância de fortalecer as parcerias institucionais para a melhoria contínua dos serviços prestados. No decorrer da reunião, o Sr. Mauri Manoel Cabral questionou os membros do Conselho sobre possíveis contribuições que o novo Governo eleito poderia oferecer para aprimorar o funcionamento das atividades do Conselho Fiscal. Em sua resposta, a Presidente do Conselho, esclareceu que as atribuições do Conselho estão devidamente previstas em Lei, e que, no momento, não havia uma contribuição imediata em suas atribuições. Contudo, ela sugeriu que o Prefeito eleito poderia, primeiramente, promover a realização de concursos públicos, o que garantiria a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. Em um segundo momento, a Presidente do Conselho sugeriu que a nova gestão do IPI se comprometesse a orientar os Secretários do Governo eleito sobre a importância do papel dos Conselhos, a fim de evitar eventuais desgastes, como os que ocorreram na dificuldade de liberação dos conselheiros fiscais em algumas Secretarias, o que, inclusive, resultou em faltas de conselheiros. A proposta da Presidente do Conselho foi amplamente respaldada pelos conselheiros presentes e foi bem recebida pela equipe de transição, que manifestou seu apoio às sugestões apresentadas. Após a resolução das demais questões e o esclarecimento de eventuais dúvidas, a reunião foi encerrada, sem que houvesse outros assuntos a serem tratados. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela S. C. Padilha, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen
Suplente do Presidente

Elisangela dos S. C. Padilha
1º secretaria

Lariza Alves dos Santos
Suplente 1º secretaria

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2º secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2º secretaria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA N° 294 DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024) às 13h (treze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reunião do IPI, os conselheiros titulares a seguir, devidamente nominados: Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Diante da ausência justificada dos conselheiros Antônio Carlos Cunha (ASPMI) e Fernando Castellón Filho (SINDIFOZ), exerceram a titularidade da vaga os conselheiros Dulcineia Sabino (ASPMI) e Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ). Compondo o quórum, estava presente ainda o conselheiro suplente João Alberto da Silva (ASPMI). Consigna-se a presença da Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, da Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir, do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidorro, e dos seguintes convidados do Conselho Municipal de Educação de Itajaí (COMED): Silvano Pedro Amaro, Presidente, e Juliano Roberto Flor, assessor do Conselho. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 293 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 293, vinculada à reunião ordinária do mês de abril de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PAUTA DO IPI:** A Diretora-Presidente do IPI agradeceu a presença dos conselheiros, e ressaltou que um Conselho atuante e eficaz sempre contribui para o aprimoramento da gestão do IPI. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: PAUTA DOS DIRETORES DO IPI, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS:** A Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir, apresentou o relatório de atuação da sua pasta e os números do Departamento de Benefícios no período de 1º de janeiro a 13 de maio de 2024. Foram, ao total, cento e vinte e quatro novos processos/requerimentos, trinta e oito averbações, catorze abonos de permanência, onze pensões por morte, duas aposentadorias compulsórias, doze aposentadorias por idade, trinta e oito aposentadorias por idade e tempo, cinco aposentadoria por invalidez, seiscentos e cinquenta e sete

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



atendimentos presenciais, quinhentos e sessenta e quatro atendimentos remotos (via aplicativo de mensagens WhatsApp), além de onze reuniões e setenta atendimentos individuais no projeto IPI Itinerante. O Diretor de Investimento, Jean Polidoro, iniciou a sua explanação falando sobre a necessidade de adiamento do encontro do CMP com a equipe da Grid Investimentos, agente de investimentos (gestores e fundos) do IPI, uma vez que os profissionais residem no Rio Grande do Sul e enfrentaram problema em razão das chuvas e alagamento da casa de um dos seus representantes. A reunião foi adiada, com pré-agendamento para o mês de julho do corrente ano. Sobre os investimentos do IPI, o Diretor informou que o mês de abril foi ruim no cenário econômico, com alteração do arcabouço fiscal pelo governo e manutenção dos juros pelo FED/EUA. Nesse cenário negativo, a carteira de investimentos do IPI ficou com +0,2% (a meta atuarial era de +0,8%). No acumulado do quadrimestre, a carteira acumula uma rentabilidade de +3,48%, com meta atuarial em +3,31%. Acerca do impacto econômico pelas chuvas do Rio Grande do Sul, frisou-se que o estado é um grande produtor de grãos e, por isso, o governo federal já fez um pacote de intervenção, com importação de produtos agrícolas. O Brasil está, atualmente, com um estoque muito baixo de arroz. Além da importação, haverá subsídio para não elevar preço, com risco de inflação. O PIB do ano de 2024, que estava projetado em +2%, já foi reduzido, em uma nova expectativa, para +1,8%. A indústria automobilística depende, por exemplo, de insumos produzidos pelo Rio Grande do Sul e que já estão em falta. A troca da presidência da Petrobras também expõe um cenário econômico ruim, por mostrar a intenção de controle e intervenção do governo federal sobre a estatal. Houve queda no valor das ações, mas a cotação deve voltar ao patamar normal após alguns dias. É um cenário que tem se repetido ao longo dos anos, e a administração da Petrobras depende, atualmente, de um conselho. As decisões não são todas individuais e centralizadas em seu Presidente. Informou também o Diretor que, no dia de hoje, foram depositados 22 milhões de reais no caixa do IPI a título de juros por títulos da dívida pública. Em razão do cenário econômico, o valor será investido em renda fixa. O cenário de guerra e a oscilação do preço do petróleo também são pontos importantes. Outro item a ser debatido na presente reunião é a normativa sobre o processo de seleção dos fundos de investimento. Hoje, por lei, nós temos o credenciamento do gestor, que cuida de vários fundos. Exemplo: grupo gestor Bradesco. É inviável exigir um credenciamento específico por fundo (e não mais por gestor). Os Tribunais de Contas estão fazendo algumas exigências que não correspondem às determinações legais. É um debate importante que tem sido enfrentado em congressos acadêmicos e pelos próprios regimes próprios de previdência. Hoje, o credenciamento é por grupo gestor, que

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

oferece/negocia os seus produtos por distribuidores. A responsabilidade é do gestor. As escolhas, por sua vez, são sempre motivadas, conforme a política institucional de investimento. O "gestor" credenciado faz a gestão e é o titular dos produtos. O "distribuidor" é o que vende, oferece e visita os clientes. O "administrador" cuida da parte burocrática do fundo (assessoria jurídica, por exemplo). O "custodiente" é o que registra o ativo, seja no Tesouro Nacional ou Selic. O Grupo Bradesco, por exemplo, pode exercer todas as funções, mas com CNPJ's diferentes, e não no mesmo fundo. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: IPI ITINERANTE NA EDUCAÇÃO. PRESENÇA DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE SILVANO PEDRO AMARO E DO ASSESSOR JULIANO ROBERTO FLÔR, AMBOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** A Diretora-Presidente do IPI iniciou a sua fala esclarecendo que a autarquia possui trabalhos/projetos institucionais e que, agora, já estão previstos em seu estatuto. Cada servidor público, atualmente, ao iniciar a carreira já tem contato direto com o IPI. É um dos procedimentos na fase de nomeação e posse no cargo público. O objetivo é instruir o servidor com informações sobre a sua carreira, previdência, funcionamento do IPI, prazos, noções básicas e censo. Há projetos também que envolvem as fases da pré-aposentadoria, pós-aposentadoria e o IPI Itinerante. O grande desafio atual é alcançar a Secretaria de Educação, uma vez que as demais unidades do Município já foram percorridas. Conforme os índices do Pró-Gestão e a tentativa de enquadramento do IPI em seu nível III, o intuito deve ser sempre a profissionalização da gestão. Uma das metas, inclusive, é à transparência e educação previdenciária. O servidor precisa ser informado. A responsabilidade é compartilhar com o servidor as informações de gestão e investimento. Atualmente, tem-se 7.580 servidores efetivos, 1.592 aposentados e 317 pensionistas. É preciso ter contato com o servidor. Quem faz a gestão? Como faz? Quem está à frente? São informações importantes para que o servidor possa até fiscalizar a atuação do IPI. Por isso, foram feitos três grandes projetos institucionais. No IPI Itinerante, o objetivo é aproximar o IPI dos servidores, visitá-los em seu local de trabalho. Na Secretaria de Educação, foram atendidos 1.580 servidores até o mês de junho de 2023, em horário correspondente à hora-atividade do professor. Os agentes, por sua vez, foram atendidos em seu contraturno. A partir do mês de julho de 2023, a Secretaria de Educação impede esse convite e atendimento em hora-atividade, por orientação do COMED, uma vez que o projeto não estava no planejamento da educação. Com a paralisação, transferiu-se a agenda do projeto para a Secretaria da Saúde, que já foi atendida, mesmo com as dificuldades dos plantões. Falta agora, na Secretaria de Educação, o atendimento a aproximadamente 600 servidores, principalmente na área da educação infantil. O segundo

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

projeto, Novos Rumos, abrange a realização de palestras de médicos, psicólogos e nutricionistas. São doze horas de atividades, sem prejudicar a rotina de trabalho. O alcance é de aproximadamente 120 servidores por ano, sempre no segundo semestre. Há problema novamente na Secretaria de Educação. Os servidores não puderam ser atendidos, por não ter ocorrido a inclusão do projeto no planejamento e cronograma da pasta. O terceiro projeto diz respeito aos servidores novos que ingressam no serviço público. Foram 1.769 servidores novos, com ingresso após 2019. São servidores novos que entraram após o IPI Itinerante e que precisam ser alcançados. O projeto se desenvolve com palestras de quarenta minutos, discutindo o que é o IPI, perícia, regras de aposentadoria. É a transmissão do conhecimento básico. A grande questão, agora, é como alcançar a Secretaria de Educação? Como fazer isso? Dá para usar a hora-atividade? Se for um simples convite, o servidor infelizmente não comparece. Se for uma convocação fora do horário de trabalho, precisaria pagar hora extraordínaria. É uma situação difícil. O que fazer? Feitas essas observações pela Diretora-Presidente do IPI, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Silvano Pedro Amaro, esclareceu que é titular do cargo de supervisor em Itajaí (portanto, integra também o regime próprio de previdência) e, atualmente, está como Presidente do colegiado. Agradeceu o convite e ressaltou que, em determinadas matérias, o Conselho é opinativo; em outras, o Conselho é deliberativo na sua área de atuação. Nessa situação específica do projeto IPI Itinerante, a manifestação do COMED foi a titular opinativo/orientativo, incumbindo à Secretaria de Educação a tomada de decisões. Destacou também o Presidente que a "hora-atividade" do magistério é, por sua essência, fora da interação com o aluno e volta-se à destinação de atividades e planejamento da docência. O Conselho não é contra a realização de projetos do IPI, mas orienta a respeito da natureza da hora-atividade, por imposição legal. O melhor diálogo seria diretamente entre o IPI e a Secretaria de Educação. Uma das alternativas é a disponibilização de cartilhas digitais para os servidores, fora do horário de trabalho. Na Secretaria de Educação, tem-se aproximadamente três mil servidores, sendo um mil e quinhentos professores. Ou seja, 50% dos servidores têm hora-atividade e 50% não têm. A recente Lei n. 7.637, de 11 de abril de 2024, ate estabeleceu "que os professores da rede pública municipal de Itajaí poderão realizar a hora atividade em casa (home office) para planejamento de atividades, preparação de materiais, participação de reuniões e formações on-line". A Secretaria de Educação fez o regramento e a disciplina interna da matéria (Instrução Normativa n. 01/2024), mas, em relação ao IPI, a nova lei não modifica o problema. Seja na modalidade presencial, remota ou híbrida, o grande debate é se os projetos do IPI podem ou não ser realizados no tempo da hora-atividade dos servidores.

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

O objetivo do IPI, conforme a sua Diretora-Presidente, é convocar o servidor no horário da jornada de trabalho. Alcançar com por cento dos servidores ou o índice mais próximo possível disso. Os representantes do COMED sugeriram, então, uma consulta à Procuradoria para saber se é possível ou não incluir os projetos do IPI no cômputo da hora-atividade dos servidores, como formação continuada. O COMED não é quem autoriza ou não. Nesse debate, a atuação é consultiva. Outra proposta a ser analisada diz respeito ao "dia da parada pedagógica". É um dia já previsto no calendário com a paralisação das escolas e a realização de reuniões internas. É possível usar uma parte desse horário para o desenvolvimento dos projetos do IPI? Pode-se encaminhar uma solicitação nesse sentido para a Secretaria de Educação. Em resumo, após o diálogo com os representantes do COMED, foram duas as principais sugestões: (I) Consulta à Procuradoria-Geral do Poder Executivo para saber se os projetos do IPI alinharam-se ou não ao conceito da hora-atividade do magistério, como formação continuada; e (II) Solicitar a inclusão dos projetos do IPI na programação do "dia da parada pedagógica". Justificar a impossibilidade de desenvolver os projetos de forma remota/eletônica (por exigir a análise de documentos) ou fora do horário de trabalho. Precisaria requerer o enquadramento desses projetos no calendário da Parada Pedagógica. Encerrados os debates, a Diretora-Presidente do IPI agradeceu a presença e o diálogo com os representantes do COMED, que, por sua vez, agradeceram também a acolhida e colocaram-se à disposição. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL:** Apresentada a versão final a todos os Conselheiros, houve a aprovação por unanimidade, com a sua respectiva homologação. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS:** (I) Consignou-se mais uma importante premiação recebida pelo IPI. No 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, realizado no período de 21 a 24 de abril, a Diretora-Presidente do IPI e a Conselheira Marcia Bertoldi Pereira receberam, em nome do IPI, o 6º Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária, com o 4º lugar na categoria Relacionamento com a Sociedade. Em breve, o IPI também receberá a premiação de 4º lugar na categoria Investimento, pelo Prêmio Destaque Brasil de Investimentos ABIPEM; (II) O Conselheiro Francisco Eduardo Johannsen trouxe também uma situação para o colegiado que entende irregular e solicitou a atuação do IPI. Uma das servidoras que integra o Conselho Fiscal é titular do cargo de Técnica em Enfermagem não tem sido liberada pela Secretaria da Saúde para exercer as suas atribuições no Conselho e, inclusive, participar de capacitações. O problema estaria no cômputo da jornada de trabalho e na liberação dos plantões, quando necessário. Compartilhou-se o assunto e a

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Diretora-Presidente do IPI comprometeu-se em fazer esse trâmite institucional com a Secretaria de Saúde; e (III) Em relação ao processo licitatório da construção da nova sede do IPI, informou-se que houve a assinatura do contrato com a empresa vencedora (Construtora Richter) e a expedição da ordem de serviço. A previsão de entrega da nova sede foi adiantada para o dia 15 de novembro do corrente ano. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 15 de maio de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Willian Meurer
Secretário

Dulciméia Sábio

Marcia Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

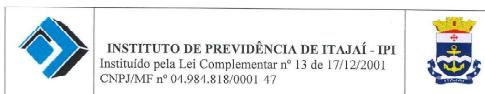
Francisco Eduardo Johannsen

João Alberto da Silva

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

os servidores que ainda não participaram do projeto IPI Itinerante serão convocados. Cada Secretaria municipal irá elaborar o cronograma da sua unidade e repassará para o IPI (em especial, a Secretaria de Educação); e (III) No tocante à obra de construção do edifício-sede do IPI, a Diretora-Presidente compartilhou que a fase de sondagem encerrará-se á no próximo dia 02 de julho. Em seguida, os pilares já serão levantados. A obra está dentro do cronograma e a previsão de entrega segue para o dia 15 de novembro de 2024. A primeira medição dos serviços já foi realizada e paga. A documentação da empresa está regular e o primeiro pagamento foi no valor aproximado de trezentos mil reais. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: PAUTA DOS DIRETORES DO IPI, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS:** A Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir, apresentou o relatório de atuação da sua pasta e os números consolidados do Departamento de Benefícios no período de 1º de janeiro a 18 de junho de 2024. Foram, ao total, cento e cinquenta e sete novos processos/requerimentos, quarenta e oito averbações, dezoito abonos de permanência, quatorze pensões por morte, duas aposentadorias compulsórias, quatorze aposentadorias por idade, quarenta e três aposentadorias por idade e tempo, sete aposentadoria por invalidez, oitocentos e dez atendimentos presenciais, seiscentos e oitenta e oito atendimentos remotos (via aplicativo de mensagens WhatsApp), além de nove reuniões e sessenta e seis atendimentos individuais no projeto IPI Itinerante. O Diretor de Investimentos, Jean Polidor, iniciou a fala lembrando que o cenário econômico do mês de abril havia sido ruim, que o mês de maio seguiu ruim e a projeção para o mês de junho não é boa. O mercado americano está com a bolsa subindo, mas o cenário brasileiro ainda não avança. Aguarda-se a curto prazo a definição do IPI/IIA, os impactos da pressão política do governo brasileiro sobre o Banco Central e a decisão de hoje sobre a SELIC. A ordem deve ser possivelmente de manutenção da taxa ou queda de 0,25%. As oscilações do cenário econômico já estavam previstas, mas têm sido monitoradas. No período de janeiro a maio de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do IPI foi de 4,59%, com meta atuarial em 4,42%. Especificamente sobre o mês de maio, a rentabilidade foi de 1,01%, com meta atuarial em 0,88%. A superação da meta deve-se aos investimentos em títulos e letras financeiras. Uma das soluções/alternativas adotadas tem sido a compra de títulos da dívida pública, com rendimento de 6,4% mais inflação. Inclusive, estão sendo feitas realocações de ativos (resgate de alguns fundos) e compras de letras e títulos. O patrimônio atual do IPI está em 1 bilhão e 596 milhões de reais. Consignou-se ainda que o IPCA tende a aumentar em razão dos alimentos (crise no estado do Rio Grande do Sul) e combustíveis. Já a influência do governo sobre o Banco Central é um

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



ATA N° 295 DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reunião do IPI, os conselheiros titulares a seguir, devidamente nominados: Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Fernando Castellón Filho (SINDIFOZ), Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compõe o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI), Dulciméia Sábio (ASPMI) e Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ). Consigna-se a presença da Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, da Diretora de Previdência, Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir, e do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidor. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 294 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 294, vinculada à reunião ordinária do mês de maio de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PAUTA DO IPI:** (I) A Diretora-Presidente do IPI cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e justificou a ausência da Diretora Administrativa e Financeira, Jane de Fátima Gomes Furtado, por estar, neste momento, participando de uma audiência judicial; (II) Em relação ao assunto do Conselho Municipal de Educação debatido na última reunião ordinária, a Diretora-Presidente esclareceu que houve uma conversa com o Prefeito, e decidiu-se que o Município, por intermédio da Secretaria de Administração e em conjunto com o IPI e com o Gabinete do Prefeito, irá convocar todos os servidores remanescentes para participar do projeto IPI Itinerante no horário de trabalho. Incumbirá à Secretaria de Educação a formulação do cronograma, e o IPI se colocou à disposição nos períodos matutino, vespertino e noturno. Lembrando que o projeto “Conheça o IPI” é desenvolvido em reuniões com apenas 45 minutos de duração. O projeto “Novos Rumos”, voltado aos servidores que estão na fase da pré-aposentadoria, é composto por palestras com 12 horas-aula, ao total. Por fim, o projeto “IPI Itinerante” é composto por 4 horas-aula, com a ministratura de palestra e atendimento individual. Todos

grande debate atualmente. Tem-se a independência do órgão, mas o tom político está alto. A Diretoria e o Comitê de Investimentos do IPI poderiam até se arriscar mais na compra de ações e fundos, porém, numa gestão de Regime Próprio de Previdência, as decisões são preevadas e bem balizadas. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: OFÍCIO SEI N. 5647-2024/MPS:** O grande debate acerca do ofício encaminhado pelo Ministério da Previdência Social é sobre as implicações e a obrigatoriedade (ou não) do processo de reforma da previdência nos municípios. O conselheiro Vitor Paul Woyakewicz, Presidente do CMP, esclareceu que não há obrigatoriedade de responder imediatamente o ofício, porém diretrizes precisam ser analisadas, revisadas e debatidas, principalmente sobre o fundo capitalizado, o extremo déficit do fundo financeiro e as projeções a longo prazo. Diante disso, a proposição dos conselheiros, por unanimidade, é solicitar ao IPI que requisite do atuário um cálculo atualizado, tendo como parâmetro ou cenário de estudo a implantação da reforma constitucional da União no âmbito do município. Depois, com esse cenário, conseguiremos analisar as peculiaridades de Itajaí. A Diretora-Presidente do IPI ponderou que a discussão da reforma é importante. Os estudos precisam ser iniciados, até pela obrigatoriedade de analisar e dar impulso na matéria, mas que a união de esforços com outras entidades é fundamental, a exemplo do sindicato e da ASPMI. A ideia, inicialmente, é uma reforma da previdência para os novos servidores (que ainda não ingressaram no serviço público) e a manutenção das regras para os atuais (observadas as regras de transição). Há de se analisar também as medidas de equilíbrio atuarial (mudanças de alíquota e aumento da base contributiva). É preciso construir os cenários para analisar a sua viabilidade e adequação diante da realidade de Itajaí. O estudo, com números e cálculos atualizados, é o fundamento para iniciar o debate. O objetivo é entender o impacto da previdência (idade, tempo de contribuição e alíquotas), a partir de estudos técnicos e financeiros atuariais. Depois, num segundo momento, ainda caberá uma análise dos impactos sociais e políticos. O fundo financeiro, atualmente, em Itajaí recebe um aporte mensal médio de dez milhões de reais. O Governo do Estado de Santa Catarina, por exemplo, tem implementado medidas de alteração da base contributiva dos benefícios de seu fundo financeiro. As regras precisam ser analisadas. Afinal, a expectativa de vida sobe e a projeção dos fundos é fundamental. Todos os cenários precisam ser analisados, ponderados e cotejados. O primeiro passo é identificar esse cenário macro. Por isso, decidiu-se que o IPI fará contato com a empresa Lumens, já contratada pela autarquia, para que possa providenciar/elaborar esses estudos atuariais, em cenário macroeconômico. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS:** O conselheiro Vitor Paul Woyakewicz informou que as atas

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



das reuniões do Conselho Municipal de Previdência foram publicadas, de forma consolidada, no último Jornal do Município. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 19 de junho de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
 Presidente

 Willian Meurer
 Secretário

 Antônio Carlos Cunha

 Marcia Bertoldi Pereira

 Constança da Silva Anacleto

 Fernando Castellón Filho

 Dulcineia Sabino

 João Alberto da Silva

 Francisco Eduardo Johannsen

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

anotação da visita, seguem anexas à presente ata algumas fotografias.

SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 295 DO CMP: Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 295, vinculada à reunião ordinária do mês de junho de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade.

TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI: (I) A Diretora-Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e informou o pedido de afastamento do suplente Francisco Eduardo Johannsen, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí (SINDIFOZ), por descompatibilização no prazo eleitoral. O conselheiro, que exerce a suplência, é pré-candidato a Vereador no município de Navegantes. A titularidade da vaga, na representação do SINDIFOZ, continuará com o Conselheiro Fernando Castellón Filho; e (II) A Diretora-Presidente informou também o pedido de exoneração da função de Diretora de Previdência pela servidora Cintia Carla Fernandes Lenoir. A servidora retornou ao exercício das atribuições do seu cargo efetivo de Procuradora autárquica. Em seu lugar, na Diretoria de Previdência, foi nomeado o servidor Fernando Castellón Filho, também servidor efetivo do Instituto de Previdência de Itajaí, que assume agora as atribuições de Diretor e continuará atendendo os servidores;

QUARTO ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO DA SMI SOBRE APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS: Inicialmente, o Diretor de Investimentos do IPI, Jean Polidor, apresentou os Srs. Rafael Demeneghi e Igor Almeida, representantes da empresa SMI Consultoria (Grupo SOMMA), que presta consultoria especializada em investimentos para o IPI. Ressaltou que o objetivo do encontro não é falar apenas de cenário econômico, mas também sobre funcionamento e a compra dos títulos de dívida pública. O Diretor informou que, atualmente, sessenta por cento da carteira de investimentos do IPI está em títulos públicos. Em relação ao mês de junho de 2024, o cenário econômico que estava ruim, começou a apresentar uma recuperação. Os consultores Rafael e Igor, por sua vez, fizeram uma apresentação inicial do cenário financeiro, com dados e informações por países e blocos econômicos. Sobre os Estados Unidos, destacaram a taxa de desemprego em 4,1% e a primeira prévia do PIB do 1º trimestre de 2024 em 1,4%. A taxa de juros alvo está entre 5,25 e 5,5%, e a grande variável corresponde ao governo dos EUA em razão das eleições presidenciais. Para Zona do Euro, constata-se uma

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



ATA N° 296 DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Nos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/07/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, no local da obra de construção da nova sede do IPI e, em seguida, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí, os conselheiros titulares a seguir, devidamente nominados: Constança da Silva Anacleto (ASPMI), Fernando Castellón Filho (SINDIFOZ), Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI), Dulcineia Sabino (ASPMI) e Rômulo Moisés Cordeiro (CVI). Consiigna-se a presença da Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidor, do integrante do Comitê de Investimentos, Sr. Elton José Blageski Junior, do servidor do IPI, Sr. Leonardo de Lara Bertollo, e dos Srs. Rafael Demeneghi e Igor Almeida, representantes da empresa SMI Consultoria (Grupo SOMMA), que presta consultoria especializada em investimentos para o IPI.

PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: VISITA IN LOCO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO IPI: Os conselheiros do CMP e a Diretora-Presidente do IPI visitaram a obra de construção da nova sede do IPI, localizada atrás do edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, no bairro Ressacada, com acesso pela Rua Vereador José Carlos Mendonça. Os conselheiros conversaram com o mestre de obras, Sr. Ilélio, da Construtora Richter. O principal empecilho apontado pela equipe de construção é a quantidade de chuva que tem atingido o município de Itajaí nos últimos dias, o que dificulta o cumprimento do cronograma e a execução das tarefas diárias da obra. Ainda assim, a fundação está ficando pronta e a obra tem evoluído. A expectativa é que, mesmo com as chuvas, o cronograma de entrega da obra não sofra adiamentos. Para registro e

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

desaceleração da inflação, com taxa de desemprego em 6,4% e taxa de juros em 4,25%. Em relação à China, destacou-se a ausência de problemas com a inflação. O acumulado dos últimos doze meses ficou em 0,2%. O preço dos imóveis no ano de 2024 (até o mês de junho) sofreu uma queda de 4,5%. As exportações subiram 8,6%, e as importações tiveram uma redução de 2,3%. A meta do PIB está em 5%. No tocante ao Brasil, o teto da meta da inflação está em 3%, e o Banco Central tem feito o monitoramento. Do mês de abril de 2024 em diante, houve uma elevação nas medições mensais. A taxa de desemprego está em 7,1%, e o acumulado do ano de 2024 em receitas foi de +8,5% (principalmente em razão das offshores) e as despesas elevaram-se em 13%. Após a apresentação desses cenários econômicos, houve a simulação de investimentos em títulos da dívida pública. A partir da projeção de valores e títulos (NTN-B 2045), pode-se constatar – na prática – a evolução dos investimentos, a rentabilidade e, também, o deságio dos títulos públicos. Os consultores, com planilhas pré-formatadas no Excel, simularam os investimentos e demonstraram como ocorre a evolução da rentabilidade. A carteira do IPI, atualmente, possui o valor de R\$ 772.787.628,50 investido em títulos públicos, que não demandam a retenção de Imposto de Renda. A média ponderada da rentabilidade está em 5,91% mais a inflação.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: o Diretor de Investimentos, Jean Polidor, apresentou o servidor Leonardo de Lara Bertollo para integrar o Comitê de Investimentos do IPI, ampliado com fundamento na Lei Complementar n. 454/2024, que deu nova redação ao artigo 115 da Lei Complementar n. 13/2001. O Diretor de Investimentos já trabalha com o servidor desde o mês de janeiro de 2023 e, atualmente, é seu auxiliar direto na área de investimentos do IPI. Auxilia na confecção de relatórios, credenciamento, emissão de certidões e análise do histórico das instituições. Assessorá também o IPI na identificação dos editais e cadastramento de prêmios atribuídos aos Regimes Próprios de Previdência Social. Conforme a Diretora-Presidente, é uma equipe dedicada e competente. Todos os servidores do IPI são efetivos. O Leonardo é bacharel em Direito, com experiência na área jurídica (atuação na Procuradoria Fiscal), já integrou a equipe do Departamento de Recursos Humanos e também possui experiência como assessor de investimentos na iniciativa privada. É titular,

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



atualmente, do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas do Município de Itajaí, cedido para o IPI até o dia 1º de dezembro de 2024 (mesma situação do Paulo, Jaqueline e Romi, servidores lotados, respectivamente, na tesouraria, no recadastramento e no RH do IPI). Em todos os casos, já houve conversa com o Prefeito e a convênio de cessão deve ser renovado por mais três anos. Leonardo usou a palavra, agradeceu a acolhida no Conselho, defendeu a importância dos Regimes Próprios de Previdência Social e expôs, ainda, a sua preocupação com a legalidade e a boa gestão da carteira de investimentos. Colocou em debate a proposta de nomeação do servidor, houve a sua aprovação, por unanimidade. Ficaremos agora com quatro integrantes no Comitê de Investimentos, todos já certificados, e uma vaga ainda pendente de nomeação.

SEXTO ASSUNTO DO DIA: OFÍCIO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÉNIOS DO IPI (SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPI): A Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Convênios do IPI solicitou à Presidência da autarquia estudos e a tomada de providências acerca do processamento dos consignados em folha de pagamento. Não se desconhece a existência do Decreto n. 11.452/2018, porém a cumulação de empréstimos consignados com o pagamento de despesas decorrentes de convênios ou serviços prestados pelas entidades referidas no inciso I do artigo 4º do Decreto municipal tem levado alguns servidores a praticamente zerar o seu salário mensal. Conforme a Diretora-Presidente do IPI, 12,16% dos servidores (173 pessoas) estão com desconto da Associação acima da margem. Para resolver esse problema, está sendo elaborada uma minuta de convênio, com obediência ao parâmetro legal.

SÉTIMO ASSUNTO DO DIA: DEBATE ACERCA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O Conselheiro Vitor Paul Woyakewicz, Procurador do IPI, informou ter sido intimado da lavratura de sentença em Mandado de Injunção, com a concessão de ordem para que o Município de Itajaí discipline a aposentadoria especial para deficientes no prazo de cento e vinte dias, a contar do seu trânsito em julgado, que ocorreu no mês de junho deste ano. Atualmente, o que está sendo aplicado é a Lei Complementar federal n. 142/2013, porém a regulamentação definitiva no âmbito do Município teria como requisito técnico a ratificação da Emenda Constitucional n. 103/2019, que alterou o sistema de previdência social. O debate é extenso e necessário, mas, como já foi solicitada a avaliação atuarial, decidiu-



Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

TB & Just

DS & Just

se aguardar a confeção do estudo e analisar a possibilidade de ser protocolado um projeto de lei na Câmara de Vereadores, que regulamente especificamente a questão da aposentadoria especial para deficientes. O objetivo é que não haja a ratificação integral da Emenda Constitucional n. 103/2019 no âmbito do Município de Itajaí, sem um estudo técnico apurado e que demandará, por sua vez, prazo superior a cento e vinte dias.

OITAVO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS: (I) A Diretora-Presidente entregou para cada um dos presentes na reunião o projeto detalhado da nova sede do IPI, com a planta arquitetônica, a projeção dos móveis e as plantas baixas. Desde já, fez-se a sugestão de um plano futuro de manutenção do imóvel, a fim de garantir as condições de uso e a preservação do patrimônio público; e (II) Informou também a Diretora-Presidente que o próximo plantio de ipês amarelos, que é um projeto pioneiro do IPI na área da sustentabilidade, será no dia 21 de setembro de 2024. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 17 de julho de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Willian Meurer
Secretário

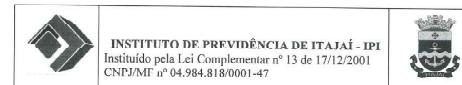
Antônio Carlos Cunha

Marciá Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

Rômulo Moisés Cordeiro

João Alberto da Silva



ATA N° 297 DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Nos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (16/08/2024), por via eletrônica, reuniram-se, em sessão extraordinária, os conselheiros titulares a seguir, devidamente nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Fernando Castellón Filho (SINDIFOZ), Marciá Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI).

PAUTA EXTRAORDINÁRIA: PEDIDO DE RENÚNCIA DE MEMBRO TITULAR E SUBSTITUIÇÃO: Em discussão o pedido de renúncia do membro titular Fernando Castellón Filho, representante indicado pelo SINDIFOZ, o que se fez com fundamento no art. 113 § 6 inc. I da Lei Complementar n. 13/2001. Outrossim, o referido órgão de representação dos participantes apresentou o Ofício n. 131/2021, para indicar o nome de Gleide Nara de Amorim, para substituição e titularização da respectiva vaga no CMP. Em deliberação, por unanimidade, foi aceita a renúncia e aprovada a substituição do titular, registrando-se que o novo titular já apresentou documentação que comprova a condição de assunção: nível superior, certidões criminais negativas e atestado de nada consta eleitoral, assinado pela própria servidora indicada. Sendo o que tem, a presente foi devidamente aprovada em sessão eletrônica, e será assinada na próxima reunião ordinária de 21 de agosto próximo. Itajaí (SC), 16 de agosto de 2024.

*Vitor Paul Woyakewicz
Presidente*

*Willian Meurer
Secretário*

Antônio Carlos Cunha

Marciá Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA N° 298 DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Nos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Constança da Silva Anacleto (ASPMI), Gleide Nara de Amorim (SINDIF/OZ), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakevitz (IPI) e William Meurer (CVI). O conselheiro titular Antônio Carlos Cunha (ASPMI) comunicou a sua ausência, estando a suplente Dulcineia Sabino presente e apta para assumir a titularidade da vaga nesta reunião. Compõendo o quórum, estavam presentes ainda o conselheiro suplente João Alberto da Silva (ASPMI), a Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, o Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, e o Diretor de Previdência, Sr. Fernando Castellón Filho. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA:** **APROVAÇÃO DA ATA N. 296 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 296, vinculada à reunião ordinária do mês de julho de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 297 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 297, vinculada à primeira reunião extraordinária do ano de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** (I) A Diretora-Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e informou que o IPI será destaque em revista especializada na área previdenciária, com publicação de notícia e gravação de entrevista. O primeiro destaque para o IPI foi como “melhor projeto de sustentabilidade” no plantio dos ipês, e o segundo destaque foi na área de investimentos do RPPS; e (II) o Diretor de Investimentos, Jean Polidoro, solicitou a retificação de uma frase incluída na ata n. 293 deste Conselho Municipal de Previdência. O pedido é para que, na quarta lauda da ata, onde consta a frase “Instituições como a XP e BTG podem fazer custódia (que é um serviço

a compreensão completa das informações. Outras variáveis apontadas foram: ausência de estudo para alíquota progressiva; ausência de análise sobre a incidência ou não de alíquotas para os aposentados; ausência de análise acerca do impacto da aposentadoria especial; e ausência de individualização do resultado atuarial por categoria (modalidade de benefício), e não apenas pela natureza dos Fundos Financeiro ou Previdenciário. A conselheira Gleide expressou preocupação com a situação dos servidores da saúde, que laboram em um ambiente difícil, insalubre e que podem, a seu ver, ser prejudicados pela incidência das regras da Emenda Constitucional n. 103. O grande debate – que foi ponderado pelos demais conselheiros – é a projeção do futuro e o seu respectivo impacto atuarial. A questão não se resolve apenas com a previdência. A experiência aponta outros caminhos, inclusive com um debate claro e necessário acerca das condições de trabalho (ambiente físico, plano de carreira, número de plantões e sobrecarga). A Diretora-Presidente também alertou para o problema sobre a ausência de gestão de pessoas no Município e de um programa específico para a saúde física e mental do servidor. Acerca especificamente do estudo atuarial, será solicitada a presença do atuário na próxima reunião do CMP, agendada para o dia 18 de setembro, a fim de sanar dúvidas, seja com a participação presencial do representante da empresa Lumens ou de forma eletrônica. O conselheiro suplente João Alberto da Silva propôs ainda que todos os integrantes do Conselho Fiscal do IPI sejam convidados para esse encontro. A ideia é fomentar o debate e permitir a troca de informações. A sugestão foi acolhida por todos os conselheiros e proceder-se-á dessa forma, com o convite a todos os membros do Conselho Fiscal. Por fim, o Diretor de Previdência do IPI, Sr. Fernando Castellón Filho, apresentou um quadro-resumo e um estudo comparativo entre as regras atuais adotadas no âmbito do Município de Itajaí e as regras federais após a Emenda Constitucional n. 103. Foram abordadas as modalidades da aposentadoria voluntária, magistério, aposentadoria compulsória, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, as regras de transição, pontos ou pedágio 100%, pensão por morte, abono de permanência e as regras de transição extintivas. O debate é complexo, necessário e procura-se compreender todas as suas implicações. Exatamente por isso, a próxima reunião com o atuário é mais uma etapa indispensável no debate. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: CONVÉNIO IPI X ASPMI (DESCONTOS CONSIGNADOS EM FOLHA):** Conforme abordado na última reunião ordinária do CMP, realizada no mês de julho, a Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Convênios do IPI solicitou à Presidência da autarquia estudos e a tomada de

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

obrigatório), mas não negociam ativos”, leia-se apenas “Instituições como a XP e BTG podem fazer custódia (que é um serviço obrigatório)”. A retificação é necessária, porque essas instituições também negociam ativos, evitando, assim, dúvida ou informações equivocadas no texto. Colocada em votação a proposta de retificação da ata, houve a anuência dos conselheiros, por unanimidade. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR DE INVESTIMENTOS:** O servidor Jean Polidoro, Diretor, informou que o IPI receberá a auditoria da Receita Federal nos dias 02 e 03 de setembro deste ano, tendo como objeto de análise a compra de letras financeiras. Essa modalidade de auditoria tem sido realizada em vários Regimes Próprios de Previdência Social, a partir de denúncias internas (irregularidades) que teriam sido constatadas na Caixa Econômica Federal. O Diretor assegurou que o IPI observou todos os preceitos legais, inclusive as exigências da Lei de Licitações na compra dos títulos. Portanto, o IPI não demonstra preocupação, mas acompanhará, obviamente, a auditoria e compartilhará a notícia no âmbito deste Conselho. A carteira atual de investimentos do IPI está em R\$ 1.665.000.000,00, com índice de rentabilidade no período de janeiro a julho de 2024 em 7,41%. A meta atual está fixada em 5,91%. O mês de agosto está com um cenário macroeconômico favorável e com possível redução da taxa de juros norte-americana, o que acarreta o retorno de investimentos estrangeiros para o Brasil. É possível que, no mês que vem (setembro), o IPI já consiga consolidar em seus investimentos a meta atuarial do ano de 2024. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: ESTUDO ATUARIAL ACERCA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA:** Houve a apresentação do estudo desenvolvido pela Lumens Atuarial e assinado pelo Sr. Guilherme Walter, Atuário MIBA n. 2.091. A conclusão, sob o aspecto atuarial, foi que “o impacto global verificado após a proposição da reforma da previdência municipal será de uma redução no passivo atuarial equivalente a R\$ 890.467.841,19, que será percebida no transcorrer dos anos futuros, uma vez que haverá uma maior restrição de acesso aos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, em razão das alterações a serem promovidas nos critérios de elegibilidade, basicamente”. O estudo, sob a referência “Parecer 2024.08.01 – Impacto Atuarial – Reforma da Previdência” possui duas laudas e foi encaminhado, com antecedência, para todos os conselheiros do CMP, por intermédio do grupo de mensagens no aplicativo WhatsApp. Porém, em debate durante a reunião, os conselheiros apresentaram alguns questionamentos. O principal deles é em quanto tempo o resultado atuarial se concretizará? O estudo gerou dúvidas e, na concepção dos conselheiros, não permitiu

providências acerca do processamento dos consignados em folha de pagamento. Não se desconhece a existência do Decreto n. 11.452/2018, porém a cumulação de empréstimos consignados com o pagamento de despesas decorrentes de convênios ou serviços prestados pelas entidades referidas no inciso I do artigo 4º do Decreto municipal tem levado alguns servidores a praticamente zerar o seu salário mensal. A partir da apresentação do problema, a ideia é elaborar uma minuta, com o controle da margem e a preservação de um padrão mínimo da remuneração. Busca-se debater o problema com a ASPMI, sendo ainda a principal dificuldade o desconto do plano de saúde feito pela associação. A proposta é ter uma margem de segurança e diminuir a porcentagem de comprometimento da folha. A minuta chegará para o IPI e será analisada posteriormente. **SÉTIMO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO CGRPPS DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Antônio Carlos Cunha, representante da ASPMI, esclareceu para o IPI que fez a sua prova de certificação profissional junto ao Instituto TOTUM, conforme exigência do artigo 8º-B, inciso II, da Lei federal n. 9.717, porém não houve ainda a divulgação do resultado. Diante desse impasse, solicitou-se que o conselheiro Antônio entre em contato com o Instituto TOTUM e exija o resultado da correção da sua prova, apresentando a resposta até a próxima reunião ordinária do Conselho, agendada para o dia 18 de setembro. A proposta é que até a data da próxima reunião já haja a entrega da certificação profissional. Se não ocorrer a comprovação, deliberar-se-á novo encaminhamento administrativo. **OITAVO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS:** (I) A Diretora-Presidente informou que a obra de construção da nova sede do IPI segue dentro do cronograma inicial. A segunda laje será concretada no próximo sábado, dia 24 de agosto. Depois, iniciarão os trabalhos na terceira laje. Após a retirada das estacas, haverá a colocação de piso e finalização das paredes no primeiro andar; (II) Conforme o projeto de sustentabilidade do IPI, os ipês amarelos serão plantados ao redor do terreno da nova sede. O planejamento para o plantio das mudas, que já vêm com altura superior a dois metros, está na fase final. O plantio será feito, dessa vez, por servidores do IPI, conselheiros e Vereadores. Ao lado da nova sede, serão feitas também uma entrada para a creche, que está na divisa do terreno, e uma praça. Todo o trabalho está sendo desenvolvido por uma arquiteta, com o plantio dos ipês agendado para o dia 21 de setembro do presente ano; (III) A Diretora-Presidente solicitou pauta na próxima reunião ordinária deste Conselho. Há necessidade de tratar sobre a aposentadoria especial e a problemática acerca dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



(LTCAT). A Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, ainda não tomou providências, o que potencializa a judicialização da matéria e aumenta a quantidade e os valores das indenizações que estão sendo pleiteadas. É necessário discutir o problema e formular um documento que exija providências; e (IV) Conforme relato da Diretora-Presidente, as reuniões do projeto "Conheça o IPI" com os novos servidores do Município têm sido bastante proveitosa. A ideia é sensibilizar os servidores e explicar o funcionamento do IPI. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Dulcinéia Sabino

Willian Meurer
Secretário

Marcia Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

Gleide Nara de Amorim

João Alberto da Silva

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	--	--

ATA Nº 299 DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Gleide Nara de Amorim (SINDIFOZ), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI) e Dulcinéia Sabino (ASPMI), a Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, e o Diretor de Previdência, Sr. Fernando Castellón Filho. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 298 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 298, vinculada à reunião ordinária do mês de agosto de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** (I) a Diretora-Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e informou que as obras de construção da nova sede do IPI seguem o cronograma inicial. Houve apenas ajustes em divisórias do primeiro piso, porém a entrega segue agendada para o dia 15 de novembro, conforme previsão da construtora. A expectativa do IPI é até o final de dezembro. O auditório na nova sede terá 180 lugares. Os aparelhos de ar condicionado e as cadeiras já foram comprados. As mesas, por sua vez, serão reaproveitadas da atual sede; (II) Solicitação de pauta para tratar do LTCAT do Município: o problema persiste, o IPI continua cobrando e ainda não tem solução. Em relação, por exemplo, à aposentadoria especial, tem bastante questionamento. Hoje, é dado trâmite ao processo previdenciário, porém o tempo especial até o ano de 2014 não é reconhecido pela Junta. Isso aumenta as demandas administrativa e judicial. Cria-se um passivo que só tem aumentado. Por enquanto, como são servidores mais antigos (do regime de repartição), o ônus está sendo suportado pela Prefeitura, mas, quando entrarem os servidores do

regime de capitalização, o prejuízo será do IPI. Quanto à problemática do LTCAT, o Município criou uma comissão (grupo de trabalho), mas ainda não conseguiu uma solução. O trabalho que temos até hoje é parcial, e o papel do CMP é alertar e cobrar providências. É um problema executivo de gestão, de impulso oficial. Já se propôs até a contratação de uma empresa que possa fazer o diagnóstico. O serviço, porém, é caro, extremamente dispendioso. Já foi cotado em cinquenta milhões de reais há três anos. Atualmente, cogita-se até cem milhões de reais. A Junta Médica do Município, por sua vez, sugeriu a criação de um comitê interno multidisciplinar para analisar os pedidos anteriores. O comitê seria formado por médicos, terapeutas ocupacionais, técnicos de segurança do trabalho e representante da Procuradoria. O projeto, no entanto, teve o pedido de urgência rejeitado na Câmara de Vereadores, por ter sido apresentado na última sessão antes do prazo de vedação eleitoral. O grande debate é como funcionaria o trabalho dessa comissão, a partir da análise histórica de cada ambiente de trabalho, com processos instruídos por cada membro e com análise técnica. Em tese, a proposta é melhor que contratar uma empresa e melhor que a judicialização da matéria. São menos gastos e mais segurança técnica. O Diretor de Previdência, Sr. Fernando Castellón Filho, pensa que é interessante a comissão para os casos já judicializados (doze, atualmente) ou em vias de se aposentar, porque, no montante histórico, a demanda de trabalho é muito grande e talvez justificasse a contratação de uma empresa. A conselheira Marcia Bertoldi Pereira também compartilha a preocupação quanto à demanda de trabalho e à necessidade de apoio técnico para cada membro dessa comissão. Após os debates, o CMP decidiu, por unanimidade, solicitar ao IPI a elaboração de um relatório de pendências na área da previdência para compartilhar com a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. A equipe de transição já precisa estar ciente, inclusive e principalmente sobre o problema do LTCAT. A pedido da Diretora-Presidente do IPI, encaminhar-se-á também aos gestores uma cópia da cartilha "Orientação sobre RPPS – Guia para Novos Prefeitos, Gestores e Profissionais", elaborado pelo Ministério da Previdência Social. O intuito é esclarecer e instruir os novos gestores. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DO SR. GUILHERME WALTER, ATUÁRIO DA LUMENS, A FIM DE DEBATER E SANAR DÚVIDAS ACERCA DO ESTUDO APRESENTADO NA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMP:** O atuário prestou esclarecimentos sobre o estudo entregue na última reunião ordinária. A simulação de cenário apresentada foi para aplicar a reforma da Emenda Constitucional n. 103 no âmbito do

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Município de Itajaí. O atuário ressaltou que o objeto do estudo não foi a alteração de custeio. As alíquotas ficam como estão, seja patronal, dos empregados ou funcionários. Não há alteração de alíquotas para valores acima ou abaixo do teto do INSS. As mudanças estão nas regras de concessão do benefício e no cálculo do valor. Há mudanças também nas regras de transição (pedágio e pontos, conforme aplicado pela União). Conforme explicação do atuário, abandonaríamos as regras atuais e incorporaríamos novas regras de transição (mais rígidas, mais duras, com exigência de maior idade, mais tempo de contribuição, com pedágio e sistema de contribuição). São regras da União que seriam absorvidas aqui. Em relação às regras de cálculo, também há mudança. Aos servidores que entraram até o ano de 2003, as alterações abarcam as regras de acesso ao benefício, mas, uma vez concedido, não há mudança da regra de cálculo (seguem os parâmetros da integralidade e paridade). Para os servidores que entraram a partir do ano de 2004, são alteradas a elegibilidade e as regras de cálculo (média). Há um impacto também no valor do benefício, que não descartará mais as menores contribuições (média por 100%). A composição do resultado altera-se como um todo. Para além do benefício da aposentadoria, há também a pensão por morte, que será concedida com critérios de cálculo mais restritivos. Hoje, observa-se o valor do teto do INSS mais setenta por cento da quantia que excede esse parâmetro. Com a aplicação das regras da Emenda Constitucional n. 103, o cálculo da pensão passa a ser elaborado conforme a cota familiar (50%) mais as cotas individuais (10% por beneficiário elegível). O impacto é expressivo nos resultados. Em linguagem bastante popular, "cada benefício é empurrado para frente, e o valor é reduzido". Na pensão por morte, reduz-se também o impacto em razão da diminuição dos valores. O grande fator da economia seria nas regras de transição dos servidores em regime de capitalização. Haverá exigência de maior tempo de contribuição, mais idade e média de 100% das contribuições. É possível também, por outro lado, fazer estudos com outras abordagens, outros pedágios, outro fator de média. É possível mensurar e fazer uma reforma mais amena que a da União. Um exemplo é a reforma da previdência implementada pelo IPREV, no âmbito do estado de Santa Catarina. São abrandamentos que tem, obviamente, um impacto nos cálculos atuariais, mas que podem ser calculados. A economia de recursos do RPPS é no horizonte. Cada servidor vai contribuir por mais tempo e gerar uma economia ao longo da execução de todo o plano. No fundo financeiro, a economia do cálculo atuarial representa 216 milhões de reais a menos de aporte do Município até o final da execução deste regime. Já, no fundo previdenciário, a reforma aumenta a arrecadação (mais tempo) e

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



diminui o passivo, o que torna imenso o superávit, permitindo até ajustes como a redução da alíquota patronal. No fundo financeiro, com aproximadamente quatrocentos servidores que possuem as garantias da integralidade e paridade, o maior impacto da reforma previdenciária estará na pensão. É uma economia expressiva. No fundo previdenciário, o impacto maior está nas regras de cálculo da aposentadoria. A pensão é um fator de economia maior no fundo financeiro. Outro debate importante é sobre a obrigatoriedade ou não de ser implementada a Reforma da Previdência, e os impactos do Projeto de Emenda à Constituição Federal (PEC) n. 66. O atuário Guilherme Walter entende que a PEC 66 veio "atravessada", "açodada". Já foi aprovada na Câmara dos Deputados e está no Senado Federal, porém há movimentos para que a PEC não tramite. Por outro lado, se a PEC for aprovada, os RPPS serão obrigados a fazer uma reforma nos moldes da União em 18 meses. Caso contrário, vencido o prazo, aplicar-se-ão automaticamente as regras da Emenda Constitucional n. 103. O debate jurídico é imenso. São quase oitocentos entes públicos que já fizeram a sua reforma em moldes não idênticos à União. Agora viria, então, uma PEC alterando tudo. Como ficaria o ato jurídico perfeito? A reforma podia ser feita e assim foi realizada por muitos entes. Como serão penalizados agora? Há claramente uma intenção de reunificação das regras previdenciárias. Já tivemos dois grandes momentos de reunificação: o primeiro com a Constituição Federal de 1988 e, depois, com a Emenda Constitucional n. 20. Talvez a tendência agora seja viver isso novamente. O debate é importante, complexo e continuará sendo desenvolvido pelo Conselho Municipal de Previdência do IPI.

QUARTO ASSUNTO DO DIA:

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO, APRESENTADO PELO IPI: Os membros do CMP receberam uma cópia integral do Relatório, por intermédio do grupo de mensagens no aplicativo WhatsApp, e não houve objeções, sendo aprovado o documento por unanimidade.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO CGRPPS DOS CONSELHEIROS: A Lei Complementar n. 454/2024, que modificou a Lei Complementar n. 13/2001 e estipulou as novas regras de certificação dos conselheiros, foi publicada no dia 05 de abril de 2024. O prazo de seis meses foi previsto para adequação do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos. Em relação ao Conselho Municipal de Previdência, o prazo segue o parâmetro federal, com fiscalização a cada dia 31 de julho. Excepcionalmente, no ano de 2024, com a publicação da lei no mês de abril, ficaram apenas três meses para adequação dos atuais conselheiros. O prazo é exígua e inferior ao aplicado nos demais

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Conselhos. O parâmetro federal de certificação de, pelo menos, metade dos conselheiros já foi atingido pelo IPI. Sabe-se que a lei municipal exige a certificação de todos os conselheiros, porém, em razão do prazo, a adequação intertemporal faz-se necessária neste ano de 2024. Dessa forma, o conselheiro titular Antônio Carlos Cunha terá até o dia 31 de julho de 2025 para a sua certificação profissional; e, diante da dificuldade da prova, sugere-se a participação em novos cursos e módulos de capacitação. Deliberou-se também que os novos membros/conselheiros que vierem a ser empossados terão o prazo de seis meses para a sua certificação. **SEXTO ASSUNTO DO DIA:**

ASSUNTOS GERAIS: na próxima reunião do CMP, será submetido para análise o novo convênio do IPI com a ASPMI. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 18 de setembro de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Willian Meurer
Secretário

Antônio Carlos Cunha

Marcia Bertoldi Pereira

Constância da Silva Anacleto

Gleide Nara de Amorim

João Alberto da Silva

Dulcinéia Sabino



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 300 DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Nos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Gleide Nara de Amorim (SINDIFOZ), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI), Dulcinéia Sabino (ASPMI) e Francisco Eduardo Johansen (SINDIFOZ), a Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, e o Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 299 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº 299, vinculada à reunião ordinária do mês de setembro de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** (I) A Diretora-Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e informou que a obra de construção da nova sede do IPI segue o cronograma inicial, com a previsão de entrega no dia 15 de novembro. Na semana passada, vinte e cinco operários estavam trabalhando na obra e, agora, a equipe será reforçada. A construtora cogita a entrega até o dia 25 de novembro. O IPI trabalha com a hipótese da entrega definitiva até o dia 15 de dezembro, e planeja a possível inauguração da nova sede nos dias 20 ou 28 de dezembro; (II) A Diretora-Presidente ressaltou que o Conselho Municipal de Previdência deve elaborar um relatório de pendências para o ano de 2025, e o IPI também apresentará o seu próprio relatório. Destacou, ainda, que a sede da equipe de transição do novo governo está localizada no Hotel Sandri, e eles têm solicitado relatórios de atividades e gestão para cada unidade administrativa. A partir da análise dos relatórios, o futuro gestor da pasta iniciará o diálogo com a equipe atual. O CMP também deverá apresentar um relatório das suas atividades. Existem ainda guias e manuais que serão compartilhados, e o IPI segue

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

bastante tranquilo em relação à transição do governo municipal. O site institucional é completo e possui as informações dos atos, transparência, Pró-Gestão e projetos. A transição será prioridade e respeitada no âmbito do IPI. O ano será encerrado sem nenhuma pendência de contribuição patronal. Não há parcelamentos em trâmite junto ao Poder Executivo e não haverá nenhuma dívida. Os conselheiros deliberaram ainda, por unanimidade, enviar um convite para que o grupo de transição do novo governo indique um representante para a próxima reunião ordinária deste Conselho. O convite será encaminhado por intermédio de ofício e estendido também à presença nos outros conselhos (Fiscal e de Investimentos). O objetivo é compartilhar o trabalho, as atribuições do IPI e o estágio atual das matérias em debate; e (III) O Diretor de Investimentos do IPI, Sr. Jean Polidoro, fez uma breve explanação acerca do cenário econômico atual. Enfatizou que, no mês de setembro de 2024, houve uma retomada da inflação, com aumento da taxa de juros pelo Banco Central. Em relação à carteira de investimento do IPI, as notícias são boas. Até o mês de setembro, a rentabilidade do ano de 2024 atingiu 9,64%, com a meta atuarial em 7,24%; portanto, a rentabilidade está 2,4% acima da meta. Para o mês de novembro, a expectativa é que a rentabilidade fique próxima da inflação, com a desvalorização da renda variável e o equilíbrio nos títulos públicos. O patrimônio líquido do IPI está em 1 bilhão e 745 milhões de reais. Já as preocupações no cenário econômico mundial dizem respeito ao Oriente Médio (entrada ou não do Irã na guerra Israel-Palestina e o seu respectivo impacto no petróleo) e na China (com impacto direto nos mercados emergentes e também no Brasil). Outra preocupação diz respeito à Caixa Econômica Federal, que, com a redução dos financiamentos imobiliários, gerou um cenário fiscal difícil. O governo federal reduziu os valores aportados e investidos no financiamento imobiliário. Em relação ao Banco Central, a nova presidência (com Gabriel Galípolo) foi bem recebida pelo mercado, com sabatina no Congresso Nacional e início dos trabalhos pró-mercado e não pró-governo, assegurando, assim, a estabilidade na condução da economia. Por fim, no tocante à auditoria da Receita Federal no IPI em relação às letras financeiras, o resultado foi positivo e não houve apontamentos ou impugnações em relação ao registro ou compra dos títulos. Existiu apenas uma sugestão de ampliação do Comitê de Investimentos, com um número maior de participantes. O Presidente do CMP e Procurador efetivo do IPI, Vitor Paul Woyakewicz, enfatizou que a auditoria analisou questões de governança e utilizou o município de Itajaí como "casc" de estudos e até para elaboração de orientações normativas a outros Regimes

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



Próprios de Previdência Social. Jean destacou, por fim, que em Santa Catarina, nenhum outro RPPS tem tanta letra financeira quanto o IPI. Portanto, a análise de Itajaí foi um "case" para outros "players". O resultado da auditoria, no seu entender, foi ótimo.

TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO IPI PARA O ANO DE 2025: A pedido da Diretoria Administrativa e Financeira do IPI, todos os Conselheiros do CMP receberam, com antecedência e por intermédio do grupo de mensagens via WhatsApp, uma cópia dos quatro arquivos que correspondem à proposta orçamentária da autarquia ("Despesa LOA 2025 IPI.pdf", "Orçamento 2025 IPI apresentação CMP.ptx", "Orçamento 2025 IPI para CMP Proposta Orçamentária.xls" e "Receita LOA 2025 IPI.pdf"). O estudo da matéria ficou sob a relatoria da Conselheira Marcia Bertoldi Pereira, que possui formação e experiência na área orçamentária. A estimativa das despesas administrativas totaliza o valor de R\$ 14.320.000,00, sendo R\$ 9.150.000,00 com as rubricas de apoio administrativo, R\$ 3.910.000,00 com contribuição ao PASEP, R\$ 1.000.000,00 com modernização da gestão do RPPS, R\$ 220.000,00 com sentenças judiciais e R\$ 40.000,00 para construção da nova sede do IPI. O Fundo Financeiro está previsto com R\$ 216.135.000,00, e o Fundo Previdenciário com R\$ 249.545.000,00. Portanto, o orçamento do IPI, pelas suas unidades administrativas, consolida-se da seguinte forma: taxa administrativa, fundo financeiro e fundo previdenciário, com a soma total de 480 milhões de reais. As receitas são de R\$ 293.300.000,00, aportes de R\$ 186.700.000,00, despesas em R\$ 281.655.000,00 e reserva do RPPS em R\$ 198.345.000,00. Após a exposição técnica da proposta orçamentária, a relatora (Conselheira Marcia Bertoldi Pereira) externou opinião favorável, e os valores já estão consolidados no projeto da LOA para o ano de 2025. Ressaltou a conselheira que a rubrica da construção da nova sede continua com previsão na Lei Orçamentária, no valor de quarenta mil reais. Se houver necessidade de mais aportes, suplementa-se. Submetida a matéria à votação, houve a aprovação da proposta do orçamento 2025, por unanimidade.

QUARTO ASSUNTO DO DIA: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS PARA O ANO DE 2025: O objetivo da elaboração do Relatório é ter um documento formal que demonstre o trabalho já realizado pelo CMP, mas principalmente as pendências que deverão ser enfrentadas no ano de 2025. É um ano importante na gestão municipal em razão dos desafios na área previdenciária e, principalmente, pela transição de governo. Enfatizou-se, inicialmente, que o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Previdenciário) são documentos fundamentais para a proteção da saúde do trabalhador e para a concessão de benefícios previdenciários. Em Itajaí, precisamos insistir na necessidade de regularização e atualização desses documentos. A solução está na Secretaria de Administração e, por isso, um relacionamento direto do IPI com o Secretário é indispensável para a boa execução dos trabalhos. Outro ponto destacado diz respeito ao relatório de cedências e licenças sem vencimento. O servidor/seguido precisa ser orientado para que faça as suas contribuições ao IPI durante o prazo de seus afastamentos. A legislação agora está mais clara, porém há necessidade de compartilhá-la e aplicá-la da forma correta. Em relação ao Conselho Fiscal, sugere-se alterar o Decreto de eleição para que os conselheiros tomem posse no dia primeiro de janeiro, com o adiantamento do processo eleitoral, que já deve estar concluído no mês de dezembro do ano anterior. Com a data da posse em primeiro de janeiro, o prazo de certificação dos novos conselheiros também será mais razoável, com o intervalo de seis meses. Outra sugestão da Diretora-Presidente foi inserir a educação previdenciária para os servidores como uma política pública permanente no relatório para o ano de 2025. Um assunto que também merece destaque no Relatório de Pendências é a devolução das contribuições previdenciárias das funções e vantagens não incorporadas na remuneração do servidor. O IPI já elaborou o seu relatório e estornará o valor para a Secretaria municipal da Fazenda, a quem incumbirá o repasse para os servidores. O valor ficou em torno de um milhão e oitocentos mil reais. Há necessidade de se acompanhar a situação no ano que vem. Em relação à previdência complementar, consignou-se que o Banco do Brasil ganhou o processo licitatório. Discute-se, atualmente, a autorização para o recolhimento retroativo dos servidores que ingressaram na Administração a partir do dia 05 de julho de 2022 ou a possibilidade do recolhimento somente a partir de agora. A solução dependerá da edição de lei e aguarda-se a regulamentação das normas gerais pelo Ministério da Previdência. Esse não é um problema do IPI. A cobrança de uma solução deve ser para a Secretaria de Administração e, da mesma forma que os itens anteriores, há necessidade de acompanhar a situação no ano que vem. Sobre o Comitê de Investimentos, ressaltou-se que a lei possui a previsão de cinco vagas, estando o comitê atualmente com quatro membros. A quinta vaga deve ficar para o servidor efetivo Fernando Castellon Filho, que aguarda o resultado da sua prova de certificação para poder ingressar no colegiado. Em suma, são essas as pendências que devem constar no relatório para o ano de 2025.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: EXPLANAÇÕES ACERCA DO PROJETO DE LEI

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

COMPLEMENTAR N. 23/2024: O projeto de lei dispõe sobre a aposentadoria especial do servidor público deficiente, em obediência à sentença lavrada nos autos do Mandado de Injunção n. 22.2022.8.24.0033, tramitado perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itajaí, Poder Judiciário de Santa Catarina. O projeto de lei já foi encaminhado para a Câmara de Vereadores e, na sessão legislativa do dia de ontem, baixado para análise pelas Comissões Técnicas. Com a lei, teremos a regulamentação da aposentadoria especial para os servidores deficientes, tendo em vista a necessidade de suprir a mora legislativa. A regra federal subsidiária já estava sendo aplicada pelo IPI, mas, agora com a nova lei, ter-se-á a positivação das normas no âmbito do Município. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS:** (I) Em relação ao 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros do RPSS, a ser realizado nos dias 06 a 08 de novembro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a Diretora-Presidente do IPI ressaltou que o conteúdo do evento é relevante, porém está muito em cima da data, sendo inviável a inscrição e o envio de um participante. Ressaltou, no entanto, que nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024, realizar-se-á na cidade de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, o Congresso Nacional de Previdências da ANPREM. Cada conselheiro deve olhar o "link" e as informações do evento para ver se tem interesse em sua participação. A qualificação dos agentes que atuam na área previdenciária é sempre fundamental; (II) Em relação à minuta do novo Regimento Interno do Conselho Fiscal, oficializou-se a aprovação das últimas alterações do texto (inclusive quanto à ausência do conselheiro titular, suplente e suas justificativas em cada reunião). Com a redação aprovada, o documento deve ser encaminhado para publicação oficial no Jornal do Município; e (III) No dia de amanhã, às 9h, haverá o plantio das mudas de ipê amarelo na região próxima à Câmara de Vereadores de Itajaí e à nova sede do IPI, que está em construção. É um momento simbólico importante, expressivo, envolve a pauta da sustentabilidade e todos os conselheiros do IPI estão convidados para participar. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 16 de outubro de 2024.

Vitor Paul Woyakowicz

Presidente

Willian Meurer

Secretário

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Gláucia Nara de Amorim

Presidente

Marcia Bertoldi Pereira

Dulcínbia Sabino

Francisco Eduardo Johannsen

João Alberto da Silva

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA N° 301 DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Gleide Nara de Amorim (SINDIFOZ), Constâncio da Silva Anacleto (ASPMI), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compõndo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI) e Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ), a Diretora-Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, o Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidoro, e a equipe de transição administrativa do novo governo, representada por Dulce Maria Amaral Pereira, Mauri Cabral e Manoel Rodrigues da Conceição. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 300 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata n. 300, vinculada à reunião ordinária do mês de outubro de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: RECEPÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA:** A Diretora-Presidente do IPI cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e da equipe de transição administrativa, que acatou o convite e veio conhecer, no dia de hoje, o trabalho do Conselho Municipal de Previdência. O Presidente do CMP, conselheiro Vitor Paul Woyakewicz, estendeu os cumprimentos de boas vindas e fez uma breve explicação acerca da constituição, competência e funcionamento do CMP (artigos 113 e 114 da Lei Complementar municipal n. 13/2001, RPPS de Itajaí/SC). Entregou também uma cópia do “Relatório com Pautas Pendentes para Inclusão no Planejamento de 2025”. As pautas do CMP são constituídas por matéria de natureza legal, pragmática, de impulso do IPI e institucionais. A Diretora-Presidente mencionou que as três vagas dos representantes governamentais serão substituídas no início do ano que vem, e sempre são providas por servidores em cargos

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

formação de processos. O conselheiro Francisco solicitou ainda que o IPI não seja visto como um custo ou um peso, mas como parte integrante do patrimônio municipal. É para o bem-estar e resguardo dos servidores e aposentados. O Sr. Manoel Rodrigues da Conceição (Nelinho) agradeceu também a receptividade de toda a equipe atual de gestão do IPI, desde a Beth (Diretora-Presidente), os Diretores até os demais servidores. Ressaltou que elas, pessoalmente, sempre teve um olhar especial para o IPI e com a vida funcional dos servidores. Deu como exemplo a situação do Porto e dos seus empregados públicos. Houve uma tentativa de sua inclusão no IPI no ano de 2018 e novamente agora no ano de 2024. A situação não pode ser aceita e o IPI precisa ser objeto de cuidado e preocupação. Embora atraente, o IPI merece essa atenção especial. Mencionou ainda a CELESC como exemplo de uma entidade com política pública de pré-aposentadoria. Há de se propiciar planejamento e qualidade de vida para o servidor. A Diretora-Presidente destacou o programa de 12 horas/aula já desenvolvido pelo IPI, com foco na pré-aposentadoria. O curso é feito anualmente. Em 2023, a Secretaria de Educação não autorizou a participação dos seus servidores. Em 2024, o curso será nos dias 09 e 11 e nos dias 16 e 18 de dezembro no Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí, com a convocação dos servidores. Há uma abordagem técnica e emocional muito importante. O Presidente do CMP, conselheiro Vitor, frisou que o objetivo é tornar o IPI o regime previdenciário mais forte do estado de Santa Catarina, e o sonho é que ele seja autosustentável (com contribuições e investimentos), sem necessidade de aportes. A conselheiro Constança da Silva Anacleto lembrou, ainda, o trabalho realizado pela ASPAMI (Associação dos Servidores Públicos Aposentados Municipais de Itajaí) no pós-aposentadoria, com momentos de convívio, recreação, café, viagens e diálogo entre os aposentados. Há um coquetel mensal, dois a três almoços por mês, ônibus para passeio e jantares especiais, como o que acontecerá na semana que vem com 160 pessoas. A ASPAMI, portanto, está aberta para o governo de transição. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DO NOVO MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS:** A Diretora-Presidente do IPI apresentou o servidor Fernando Castellón Filho para integrar o Comitê de Investimentos da autarquia, ampliado com fundamento na Lei Complementar n. 454/2024, que deu nova redação ao artigo 115 da Lei Complementar n. 13/2001. O servidor Fernando já foi aprovado na certificação do Ministério da Previdência e, antes mesmo, já definiu a qualificação CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA Série 10). Ingressou como servidor efetivo na Prefeitura de Itajaí no ano de 2009

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

e é servidor efetivo do IPI desde o ano de 2013. Compôs também o Conselho Municipal de Previdência no período de 2017 até 2024. A ideia é auxiliar o Diretor Jean na gestão dos recursos. Conforme relatado pela Diretora-Presidente, é uma equipe dedicada e competente. Todos os servidores do IPI são efetivos. Em relação ao Fernando, a Diretora-Presidente destacou a sua participação em todas as áreas do IPI, com dinamismo, proatividade e eficiência. Fernando usou a palavra, agradeceu a acolhida no Conselho, defendeu a importância dos Regimes Próprios de Previdência Social e expôs, ainda, o seu interesse na legalidade e boa gestão da carteira de investimentos. Colocada em debate a proposta de nomeação do servidor, houve a sua aprovação, por unanimidade. Ficaremos agora com cinco integrantes no Comitê de Investimentos, todos já certificados. Acerca do servidor Leonardo de Lara Bertollo, que já está no Comitê de Investimentos, a Diretora-Presidente informou a prorrogação da sua cessão ao IPI pela Prefeitura de Itajaí por mais três meses, período em que a nova gestão poderá conhecer o seu trabalho. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS (DIRETOR JEAN); EXPLICAÇÕES SOBRE INQUÉRITO POLICIAL QUE ENVOLVE A DOLLAR BILLS, TARPON E MAG DISTRIBUIDORA:** O Diretor de Investimentos do IPI, Sr. Jean Polidoro, fez uma breve explanação acerca do cenário econômico atual. Em relação à carteira de investimento do IPI, as notícias são boas. Até o mês de outubro, a rentabilidade do ano de 2024 atingiu 10,69%, com a meta atuarial em 8,29%; portanto, a rentabilidade está 2,4% acima da meta. Já as preocupações no cenário econômico mundial dizem respeito às eleições norte-americanas. O mercado não esperava a vitória do republicano Donald Trump; por isso, aguarda-se um aumento do dólar, sem perspectiva de redução, e o objetivo é ingressar mais um pouco no mercado externo, protegendo (escorando) parte do nosso patrimônio no dólar. O cenário interno brasileiro também é preocupante. Os juros estão altos (11,25% SELIC) e a inflação segue em alta. Informou ainda o Diretor que o IPI recebeu o valor de 25 milhões de reais de rentabilidade dos seus investimentos e já foi aproveitado o montante para a compra de novos títulos públicos. O que mais tem afetado o mercado de ativos é o cenário norte-americano e a ausência de corte de gastos que o governo brasileiro não está fazendo. Acerca do inquérito policial que envolve a Dollar Bills, Tarpon e MAG Distribuidora, o Diretor relatou ao CMP a investigação sobre suposto pagamento de comissões aos gestores para realizarem investimentos nesses fundos. O presidente da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), Sr.

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



João Carlos Figueiredo, que possui uma rivalidade com a ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal), teria se valido da sua posição para influenciar a destinação de recursos, induzir investimentos. A situação é delicada, envolve pessoas influentes, mas não há relação com a legalidade ou legitimidade de nenhum produto (investimentos em ações). O debate é sobre a indução de investimentos e o suposto pagamento de comissões a gestores, porém os fundos possuem todas as certificações técnicas. Por isso, o IPI, embora não seja mencionado em nenhum momento no inquérito policial nem possua relações com o grupo gestor da ABIPREM, tem se prevenido, abriu um relatório interno, já conversou com o Conselho Fiscal e tem agido de forma muito transparente. Muitos RPSS's até cogitaram, inicialmente, o resgate do produto, mas é preciso cautela. Sobre o produto, não há nenhuma acusação de ilegalidade. O Conselho Municipal de Previdência toma ciência das informações e o IPI, por intermédio de suas Diretorias e pelo Conselho Fiscal, também continuará monitorando os fatos. No atual momento, não há deliberação a ser tomada sobre o assunto.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: PRESIDÊNCIA DO IPI – INFORMAÇÕES DA OBRA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA: A Diretora-Presidente informou que a construtora responsável pela execução da obra solicitou a prorrogação do prazo final de entrega até o dia 31 de março. A equipe atual de gestão pretende fazer um vídeo de prestação de contas e ficará, portanto, para o novo governo o acompanhamento da parte final da obra. Utensílios como fogão, geladeira, cadeiras e aparelhos de ar condicionado (split) já foram comprados, e outros móveis serão reaproveitados. A justificativa para prorrogação do prazo diz respeito, principalmente, às chuvas e questões estruturais da construção. A arquiteta fez a previsão de paredes ao invés de divisórias no prédio, o que tornou mais complexa a construção. De qualquer forma, o serviço tem sido executado pela construtora, com acompanhamento, fiscalização e medição de todos os serviços.

SEXTO ASSUNTO DO DIA: INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO IPI – PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA E CAFÉ COM APOSENTADOS: A Diretora-Presidente compartilhou a informação que o Programa de Pós-Aposentadoria do IPI, com conteúdo de 12 horas/aula, será realizado em dois momentos distintos para alcançar o número máximo possível de servidores. Ocorrerá nos dias 09 e 11 e nos dias 16 e 18 de dezembro no Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí. O Café com Aposentados, em parceria com a ASPAMI (Associação dos Servidores Públicos Aposentados Municipais de Itajaí) será no próximo dia 27 de novembro no salão nobre da ASPMI, localizado na Rua Otto Illoier, n.

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

realizará a prova no final do mês de novembro, embora tenha até o dia 31 de julho de 2025 para comprovar a sua habilitação; e (IV) A análise/aprovação da Política de Investimentos do IPI ficará para a próxima reunião ordinária do CMP, uma vez que a deliberação do Comitê de Investimentos será na semana que vem. Solicitou-se também, a pedido da conselheira Gleide, que uma cópia da ata da reunião do Comitê seja encaminhada para o CMP. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 21 de novembro de 2024.

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Willian Meurer
Secretário

Gleide Nara de Amorim

Marcia Bertoldi Pereira

Antônio Carlos Cunha

Constância da Silva Anacleto

João Alberto da Silva

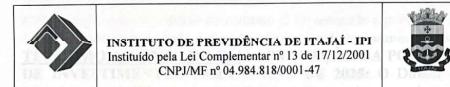
Francisco Eduardo Johannsen

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

45, bairro Cidade Nova, Itajaí. **SÉTIMO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE O OFÍCIO DO SINDIFOZ PARA ALTERAÇÃO DO MEMBRO TITULAR DO CMP:** O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio (SINDIFOZ) solicitou, por intermédio do Ofício n. 164/2024, de 05 de novembro do corrente ano, a alteração da titularidade e suplência dos membros do CMP, indicados por aquele Sindicato. A titularidade da vaga passaria para Francisco Eduardo Johannsen e a suplência para Gleide Nara de Amorim. Todavia, após debate do Conselho e por uma questão formal expressamente prevista no artigo 113, § 6º, da Lei Complementar n. 13/2001, a Conselheira atualmente titular da vaga, Gleide Nara de Amorim, não pode ser destituída, sem a sua expressa renúncia. A própria conselheira Gleide, mandatária da vaga, concordou com o procedimento e disse que oficializaria a sua renúncia. Somente depois dessa etapa, será possível a substituição pleiteada pelo Sindicato.

OITAVO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS: (I) A Diretora-Presidente ponderou que, por intermédio do Ofício n. 450/2024/IPI, do dia 18 de novembro de 2024, as Secretarias municipais de Administração e Fazenda foram informadas sobre o acordo financeiro pelo recolhimento previdenciário que incidiu em vantagens temporárias não-incorporadas. Nos termos da Lei n. 7.416/2023 e conforme a regulamentação da Instrução Normativa n. 66/2023, o IPI listou todos os servidores que fazem jus à restituição dos descontos previdenciários que incidiram sobre as verbas de insalubridade e adicional noturno no período compreendido entre dezembro de 2019 a março de 2023, com a devida correção monetária pelo IPCA/IBGE, para fins de registro e lançamento das rubricas de restituição na folha de pagamento dos servidores referente à competência do mês de novembro de 2024. O valor patronal atualizado a ser restituído ao Município é de R\$ 1.727.794,57, e o valor do segurado atualizado a ser restituído aos servidores é de R\$ 1.055.548,36. Tais valores correspondem ao quantitativo de 301 servidores com restituição previdenciária sobre valores de insalubridade e 162 servidores com restituição sobre valores de adicional noturno, totalizando 463 servidores do Regime Previdenciário; (II) Em razão do contingenciamento de recursos determinado pelo Poder Executivo, não haverá a inscrição e o envio de conselheiros para capacitação funcional no Congresso Nacional de Previdências, a realizar-se nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024, no estado do Rio Grande do Sul; (III) Em relação à certificação profissional dos integrantes do CMP junto ao Ministério da Previdência, o conselheiro Antônio Carlos Cunha informou que

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



ATA N° 302 DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2024 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
 Dos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Gleide Nara de Amorim (SINDIFOZ), Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Marcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e Willian Meurer (CVI). Compondo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI), Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ) e Dulciniéa Sabino (ASPMI), além do Diretor de Investimentos do IPI, servidor Jean Polidoro.

PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 301 DO CMP: Os membros do CMP fizeram a conferência da ata n. 301, vinculada à reunião ordinária do mês de novembro de 2024, sendo aprovado o documento por unanimidade.

SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI: O Presidente do CMP cumprimentou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e, a partir do questionamento do conselheiro Willian Meurer e das informações trazidas pelo conselheiro Francisco Eduardo Johannsen, confirmou a assinatura e a publicação do aditivo ao contrato de construção da nova sede administrativa do IPI. O aditivo diz respeito à prorrogação do prazo para entrega final da obra por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, além da modificação de valor do contrato por alterações/adequações úteis e necessárias no projeto. Houve a supressão e acréscimo de itens, conforme autorizado pela lei de licitações. Fez-se a correção do projeto elétrico para conformação da voltagem; adequação das tubulações do ar condicionado ("split"), com a instalação de "breeze" na fachada externa do prédio; e correções no projeto preventivo de incêndio. Já as razões do atraso na entrega da obra, inicialmente prevista para conclusão em seis meses, dizem respeito às condições meteorológicas (forte ocorrência de chuva no período) e um imprevisto geológico, uma vez que, no trabalho de

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



fundação do prédio, encontrou-se uma laje de pedra que demandou trabalho adicional. O aditivo ao contrato já foi assinado e publicado no Jornal do Município, após o devido trâmite jurídico e administrativo.

TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2025: O Diretor de Investimentos do IPI, servidor Jean Polidoro, fez uma breve explanação acerca do cenário econômico atual. Em relação à carteira de investimentos do IPI, as notícias são boas. Até o mês de novembro, a rentabilidade do ano de 2024 atingiu 11,70%, com a meta atuarial em 9,16%; portanto, a rentabilidade está 2,54% acima da meta e ultrapassa o "gap" verificado nos dois últimos meses, que estava em 2,4%. A rentabilidade cresce e já confirma o cumprimento da meta atuarial dos investimentos do IPI pelo segundo ano consecutivo. No mais, o cenário econômico mundial traz preocupações, com perspectiva de aumento da taxa Selic no Brasil de +0,75% ou até +1% na dia de hoje, o que pode fazer a taxa atingir o patamar de 12%. O Relatório Focus estima que, no ano de 2025, a taxa SELIC atingirá o patamar de 12,63%, com possibilidade de alcançar os piores cenários, o índice aproximado de 14%, voltando ao padrão vivenciado nos anos de 2012 a 2014. Com a alta da taxa Selic, tem-se a diminuição da rentabilidade dos investimentos marcados a mercado. Por isso, a estratégia é usar investimento escorado em dólar e promover a compra de títulos da dívida pública. As causas para essa projeção econômica ruim estariam, atualmente, na notícia de ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física anunciada pelo governo federal, e na ausência do corte de gastos esperado pelo mercado. A projeção, infelizmente, é de descontrole sobre a inflação. O cenário pode ser alterado, mas a projeção não é boa e exige cautela, precaução e segurança nos investimentos. Atualmente, na carteira do IPI, os títulos da dívida pública e privada totalizam aproximadamente setenta por cento dos investimentos e estão protegidos da inflação. Os ativos de renda variável, cerca de dez por cento, são marcados a mercado e, portanto, podem sofrer com a alta da inflação e prejudicar a rentabilidade da carteira. Esse equilíbrio na distribuição dos investimentos demanda uma análise do momento, do fluxo de pagamentos do RPPS e da possibilidade ou não de engessamento de parte da carteira a médio ou longo prazo. Em relação especificamente à Política de Investimentos para o ano de 2025, o Diretor frisou que as suas especificações são bastante semelhantes à Política do ano de 2024, principalmente em suas diretrizes e estratégias de locação dos recursos. Com a nova resolução federal que deve ser publicada em breve, ai sim teremos alterações na Política, inclusive com a possibilidade de compra de créditos de

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

carbono (uma nova forma de investimento). A meta atuarial prevista para o ano de 2025 está em 9,95%. Submetida à Política de Investimentos à votação, o documento foi aprovado, por unanimidade.

QUARTO ASSUNTO DO DIA: PEDIDO DE RENÚNCIA E DELIBERAÇÃO SOBRE O OFÍCIO DO SINDIFOZ PARA ALTERAÇÃO DO MEMBRO TITULAR DO CMP: O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio (SINDIFOZ) solicitou, por intermédio do Ofício n. 164/2024, de 05 de novembro do corrente ano, a alteração da titularidade e suplência dos membros do CMP, indicados por aquele Sindicato. A titularidade da vaga passaria para Francisco Eduardo Johannsen e a suplência para Gleide Nara de Amorim. Porém, conforme dicção do artigo 113, § 6º, da Lei Complementar n. 13/2001, a Conselheira atualmente titular da vaga, Gleide Nara de Amorim, não pode ser destituída, sem a sua expressa renúncia. Por isso, a conselheira Gleide, mandatária da vaga, oficializou o seu pedido de renúncia e, somente agora, após o cumprimento dessa etapa, o CMP reconhece o pleito e entende possível a substituição pleiteada pelo Sindicato.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: REGISTRO DAS ÚLTIMAS PENDÊNCIAS PARA A NOVA GESTÃO: Após análise e deliberação do CMP, entendeu-se pela inclusão de mais duas pendências no relatório que deve nortear a atuação na nova gestão a partir do ano de 2025. A primeira pendência é sobre a necessidade de acompanhar o relatório de auditoria da Receita Federal no IPI em relação às letras financeiras. O resultado foi positivo e não houve apontamentos ou impugnações em relação ao registro ou compra dos títulos, porém, quando houver a entrega do relatório final da auditoria, as suas conclusões devem ser objeto de estudo e reflexão. A segunda pendência diz respeito ao acordo financeiro pelo recolhimento previdenciário que incidiu em vantagens temporárias não-incorporadas. Nos termos da Lei n. 7.476/2023 e conforme a regulamentação da Instrução Normativa n. 66/2023, o IPI listou todos os servidores que fazem jus à restituição dos descontos previdenciários que incidiram sobre as verbas de insalubridade e adicional noturno no período compreendido entre dezembro de 2019 a março de 2023, com a devida correção monetária pelo IPCA/IBGE, para fins de registro e lançamento das rubricas de restituição na folha de pagamento do mês de novembro de 2024. O valor patronal restituído ao Município é de R\$ 1.727.794,57, e o valor do segurado atualizado a ser restituído aos servidores é de R\$ 1.055.548,36. Tais valores correspondem ao quantitativo de 301 servidores com restituição previdenciária sobre valores de insalubridade e 162 servidores com restituição sobre valores de adicional noturno, totalizando 463 servidores do Regime

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Previdenciário. Todavia, conforme informação repassada pelo conselheiro Francisco Eduardo Johannsen, a restituição financeira não teria acontecido nos valores corretos. O pagamento foi creditado na folha do mês de novembro de 2024, baseado nos prazos previstos nas portarias administrativas, e não na ficha financeira do servidor, o que pode ter provocado devoluções a maior ou a menor do que o devido, conforme a situação de cada servidor. Portanto, uma das pendências para o ano de 2025 é fazer a conferência dessas restituições creditadas na folha de pagamento dos servidores no mês de novembro/2024.

SEXTO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS: (I) No debate sobre o Regime de Previdência Complementar (RPC), que abrange todos os servidores nomeados a partir do dia 05 de julho de 2022, havia uma dúvida em relação aos servidores que assumiram novo cargo público (após o dia 05 de julho de 2022) de forma ininterrupta a cargo anterior já exercido com outras regras previdenciárias. A decisão tem sido que, se a sucessão dos cargos públicos for de maneira ininterrupta, o servidor seguirá vinculado às regras anteriores, e não terá adesão obrigatória no Regime de Previdência Complementar; (II) O conselheiro Francisco Eduardo Johannsen questionou, ainda, sobre a regra de transição entre a vigência do RPC e a efetiva operacionalização do novo regime no Município, em outubro de 2024. Durante esse período, não houve recolhimento previdenciário sobre o valor da remuneração que excede o teto do Regime Geral da Previdência Social. Sobre tal situação, o conselheiro Vitor Paul Woyakewicz esclareceu que o Ministério da Previdência editou a Nota Técnica n. 584/2024/MPS, que está sendo objeto de deliberação no Comitê Técnico do RPC para alteração da lei municipal. A solução será oferecer ao servidor a possibilidade de se vincular ou não a esse período retroativo, com o recolhimento das contribuições previdenciárias. Se aderir, haverá possibilidade de pagamento parcelado dos valores retroativos; e (III) Em relação ao calendário de reuniões do CMP para o ano de 2025, aguardar-se-á a nova composição do Conselho para deliberação da matéria, ficando, porém, a primeira reunião ordinária do ano previamente agendada para o dia 17 de janeiro de 2025. Sendo o que foi discutido, eu, Willian Meurer, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 11 de dezembro de 2024.

VITOR PAUL
WOYAKIEWICZ

Vitor Paul Woyakewicz
Presidente

Assinado de forma digital por
VITOR PAUL WOYAKIEWICZ
Data: 13/12/2024 11:16:07-03'00'
Dados: 2024.12.13 17:30:18-03'00'

WILLIAN
MEURER:044
94470902
Willian Meurer
Secretário

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Documentos assinados digitalmente
gleide.nara.de.amorim
gleide.nara.de.amorim
Data: 13/12/2024 11:16:07-03'00'
Verifique em https://verifica.judicial.br

Gleide Nara de Amorim

Marcia Bertoldi Pereira

Antônio Carlos Cunha

Constância da Silva Anacleto

João Alberto da Silva

Francisco Eduardo Johannsen

Dulcineia Sábio



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

O Conselho Municipal de Previdência de Itajaí, em sua Reunião Ordinária n. 300, de 16 de outubro de 2024, conforme a competência prevista pelo art. 114, inc. XVII da Lei Complementar n. 13, de 17 de dezembro de 2001, deliberou e aprovou o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí, o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, criado através do artigo 121 da Lei Complementar nº 13 de 2001, integrante do processo de governança do Regime Próprio de Previdência Social de Itajaí, constitui em órgão colegiado de caráter fiscalizatório e reger-se-á pela legislação federal e municipal aplicável, bem como pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Pág. 1/14



CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Fiscal do IPI será constituído por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, eleitos na forma do artigo 121 da Lei Complementar nº 13 de 2001, através da seguinte composição:

I - 03 (três) representantes dos participantes e beneficiários do RPPS, e seus respectivos suplentes, todos efetivos, estáveis, maiores de 21 (vinte e um) anos e participantes do RPPS de Itajaí, eleitos através de processo eleitoral realizado pelo CMP com o auxílio material e humano do IPI; e

II - 03 (três) representantes governamentais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e seus respectivos suplentes, todos efetivos, estáveis, maiores de 21 (vinte e um) anos, participantes do RPPS de Itajaí, com obrigatoriedade formação superior nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade ou atuária, para o exercício de mandato concomitante com o dos representantes dos participantes e beneficiários do RPPS.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos em normas municipais e federais aplicáveis, sob pena de cassação.

Art. 3º. Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser Participante do RPPS de Itajaí;
- II - ser efetivo e estável;
- III - ser maior de 21 (vinte e um) anos;



- IV - não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;
- V - não ter condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em processo criminal;
- VI - comprovar, até o dia 31 de julho do ano da investidura e posse, habilitação através de certificação para membros de Conselhos Fiscais de RPPS, conforme legislação federal.

Art. 4º. Em caso de falta do membro titular, caberá o exercício da função pelo seu suplente a quem estará outorgado de plenos direitos e deveres para participar e votar na reunião.

§1º Será considerada como justificada a falta do titular, quando ocorrer, deliberadamente, a sua substituição pelo suplente.

§2º. A falta do titular sem que ocorra sua substituição pelo suplente, poderá ser justificada por escrito, com a devida comprovação, na reunião sucessiva, sob pena de se considerar como falta injustificada.

Art. 5º. Ocorrerá o afastamento definitivo do conselheiro titular, nos casos em que, após três faltas consecutivas, ou quatro intercaladas, injustificadas, o suplente assumirá definitivamente até o final do mandato do Conselho.

Art. 6º. Nos casos de vacância definitiva do titular e do suplente, o Conselho manterá suas atividades com os demais membros remanescentes.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Pág. 3/14



Parágrafo único. Constituem vacância definitiva:

- I - exoneração do cargo efetivo com perda da qualidade de participante do RPPS;
- II - pedido de renúncia do mandato;
- III - condenação penal transitada em julgado;
- IV - decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível;
- V - por três ausências consecutivas ou a quatro alternadas, faltar injustificadamente, nas reuniões do Conselho.

Art. 7º. A participação dos membros em suas reuniões ou, quando convocados, em reuniões dos órgãos colegiados do Regime Próprio de Previdência social de Itajaí e do Instituto de Previdência de Itajaí, será considerado serviço público relevante e a ausência no local de trabalho justificada.

Art. 8º. É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal nas Diretorias do IPI.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art.9º. Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 4/14



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



- I - zelar pela gestão econômica e financeira do IPI, e supervisionar a execução pela Autarquia das políticas formuladas pelo CMP;
- II - examinar e deliberar sobre o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos contábeis;
- VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IPI;
- VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII - acompanhar as rentabilidades, riscos dos investimentos e modalidades de operações realizadas na capitalização e observar os limites da Resolução 4923/2021 na política de investimentos;
- IX - examinar e apontar questões de legalidade dos atos administrativos do IPI, legitimidade das contas, bem como transparência da gestão financeira; e
- X - analisar premissas e resultados da avaliação atuarial.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá dispor, mediante aprovação do Conselho Municipal de Previdência, de assessoramento de contador autônomo ou de firma especializada, sem prejuízo de auditoria externa, de caráter obrigatório, observados os critérios legais de contratação e as normas internas do IPI.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Pág. 5/14



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho Fiscal compor-se-á de:

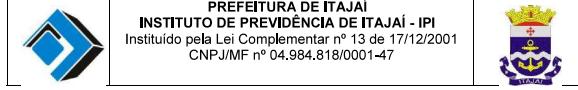
- I- Presidência;
- II- 1º Secretário;
- III- 2º Secretário; e
- IV- Membros representantes do Ente, indicados pelo governo.**

Art. 11. O Conselho Fiscal se reunirá em sessão ordinária mensal remunerada, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sem remuneração, esta sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 12. O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença de servidores do IPI, a ser solicitada para a respectiva chefia ou para a presidência do IPI.

Art. 13. As reuniões ordinárias observarão a seguinte ordem do dia:

- I - aprovação da ata da reunião anterior, caso não tenha sido aprovada na própria reunião;



II - avisos, comunicações, apresentação, correspondência e documentos de interesse do conselho;

III - discussão e votação da matéria incluída na pauta; e

IV - assuntos gerais.

Art. 14. Para cada reunião será lavrada ata e lista de presença, redigida pelo 1º secretário e assinadas por todos os membros, e nela se reunirá tudo quanto haja passado, devendo constar:

- I- dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
- II- nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;
- III- indicação de outro participante, se houver;
- IV- deliberações, indicações e pareceres fiscais, dos assuntos tratados, bem como declaração de votos, se houver;

Art. 15. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido na primeira reunião do ano.

Art. 16. Toda documentação a ser apreciada pelo Conselho Fiscal, deverá ser encaminhada pela Presidência do IPI e/ou a quem por este designado, com antecedência suficiente para permitir a análise prévia pelos conselheiros, de

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 7/14



acordo com o cronograma das deliberações anualmente submetidas a aprovação deste conselho.

Art. 17. Após a apresentação da matéria e manifestação dos membros, o Presidente submeterá à votação do conselho.

§1º. Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.

§2º. A presidência da autarquia, seus diretores e servidores do IPI, não têm participação nas reuniões, salvo, antes do início da ordem do dia, para virem prestar contas, relatórios ou informações, ou nos casos de solicitação do próprio Conselho Fiscal, diante de competente deliberação, ou mediante pedido de informações, ou explicações que não se fizerem respondidos pelo IPI por escrito. Durante as deliberações da ordem do dia não haverá a presença de diretores e servidores do IPI.

Art. 18. O Conselho Fiscal examinará o balancete mensal e demais documentos, no mês subsequente ao recebimento, conforme determina a legislação pertinente, utilizando, quando julgar necessário a verificação de:

- I - repasse dos valores recolhidos ao fundo;
- II - documentos utilizados na escrituração contábil;
- III - movimentação das contas bancárias;

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 8/14



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



- IV- conciliação com os respectivos documentos e extratos bancários;
- V- diário e razão;
- VI- orçamento;
- VII- licitações;
- VIII- controle de patrimônio;
- IX- folha de pagamento;
- X- pagamento de impostos e encargos;
- XI- aplicações financeiras;
- XII- movimentação financeira, a receita e a despesa extra orçamentária;
- XIII- cálculo atuarial;
- XIV- outro e qualquer documento que será necessariamente útil ao desempenho das funções do Conselho Fiscal.

Art. 19. O Conselho Fiscal, por deliberação da maioria de seus membros, emitirá Parecer- Prévio Mensal, Parecer Final Anual e/ou Indicação específica de suas atribuições próprias ou delegadas, decorrentes das análises efetuadas nos demonstrativos orçamentários, processos administrativos do Instituto e documentos administrativos, financeiros e contábeis e aprovará as contas.

Art. 20. O Conselho Fiscal, por deliberação da maioria de seus membros, emitirá parecer sobre a prestação de contas anual do IPI, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 9/14



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



Art. 21. Compete ao Conselho deliberar pela organização dos trabalhos anuais, podendo pré-estabelecer procedimentos que serão empregados, ou pré-fixar cronograma de atividades.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22. A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro eleito pelos participantes do RPPS, na forma indicada pela inscrição eleitoral, dentre os representantes dos participantes e beneficiários de que trata o inciso I do artigo 2º, a quem, no desempenho das suas funções e deliberações, exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

- I- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - preparar a pauta das reuniões;
- III - representar o Conselho Fiscal ou designar representante.
- IV - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;
- V - encaminhar as manifestações e decisões do Conselho, a quem de direito;
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- VII - publicar as atas e os atos deliberativos no Jornal do Município, no endereço eletrônico do IPI e encaminhá-las ao Conselho Municipal de Previdência.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 10/14



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



CAPÍTULO VI

DO SECRETARIADO

Art. 23. Compete ao 1º Secretario, as seguintes atribuições:

- I - secretariar as sessões do Conselho;
- II- lavrar as atas e proceder à sua leitura;
- III - transmitir aos Conselheiros a convocação das sessões;
- IV rubricar e manter sob sua guarda o livro de atas;
- V - organizar protocolo de entrada e de saída de expedientes;
- VI – expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;
- VII tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho; e
- VIII exercer outras atividades que lhes forem solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 24. Compete ao 2º Secretario a função de auxiliar o 1º secretariar nas atribuições de sua competência.

CAPÍTULO VII

DOS ATOS

Art. 25. O Conselho Fiscal aprovará seus atos na forma de atas, indicações, pareceres, assim previsto:

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 11/14



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



- I - ata é o registro das reuniões e os pronunciamentos realizados pelos membros do Conselho Fiscal sobre as matérias da sua competência, documentos contábeis, relatórios de investimentos entre outros que lhe forem submetidos;
- II - Indicação é o ato pelo qual o Conselho Fiscal apresenta questionamento ao Instituto, podendo também propor diligências e medidas saneadoras;
- III - parecer é o pronunciamento do Conselho Fiscal com deliberação sobre as matérias constantes dos artigos 9 e 18 destes Regimento.

Parágrafo Único. Os atos aprovados pelo Conselho Fiscal poderão ser revistos, mediante termo de retificação, desde que aprovados por unanimidade dos conselheiros titulares em reunião ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas por deliberação do Conselho Municipal de Previdência, que também decidirá os casos omissos.

Art. 27. O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 12/14



Art. 28. É vedado aos Conselheiros manifestarem-se sobre assuntos deliberativos do Conselho Fiscal antes da sua resolução final, salvo as manifestações no exercício da função, bem como interpelações ou manifestações dirigidas às pessoas interessadas no respectivo assunto.

Art. 29. No ano de 2024, de forma transitória, os membros da nova chapa eleita, que não possuirem a certificação CGRPPS-Conselho Fiscal, serão obrigados pela maioria dos titulares, a providenciá-la no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da sua investidura e posse, não se aplicando o prazo do art. 3 inc. VI deste Regimento.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o caput será exigida de todos os membros titulares até dia 31 de julho de 2025.

Art. 30. A composição do colegiado, com relação a nomeação de membros representantes do governo, conforme art. 3º II deste regimento, será providenciada imediatamente pelo IPI, devendo ser adequada até a data de 04 de outubro de 2024.

Art. 31. Por deliberação do Conselho Municipal de Previdência, conforme art. 114 inciso XVII da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, através da

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 13/14



reunião ordinária de nº 294 ocorrida em 15 de maio de 2024, com a redação final aprovada na reunião ordinária nº 300 ocorrida em 16 de outubro de 2024, este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Jornal oficial do Município.

Itajaí, 16 de outubro de 2024

Vitor Woyakewicz
Presidente do CMP
Representante do Governo – IPI

Willian Meurer
Secretário do CMP
Representante do Governo – Leg.

Márcia Bertoldi Pereira
Membro Titular do CMP
Representante do Governo – Exe.

Antônio Carlos Cunha
Membro Titular do CMP
Representante dos Participantes - ASPMI

Constância da Silva Anacleto
Membro Titular do CMP
Representante dos Participantes - ASPAMI

Gleide Amorim
Membro Titular do CMP
Representante dos Participantes - SINDIFOZ

RELATÓRIO COM PAUTAS PENDENTES PARA INCLUSÃO NO PLANEJAMENTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA 2024-25

Apresentação na Reunião Ordinária n. 302 de 11/12/2024
Legislação de Regência: Lei Complementar n 13/2001 – RPPS de Itajaí-SC

1) CONSTITUIÇÃO DO CMP: Art. 113

- Composto por 6 Conselheiros, sendo:
 - três representantes dos servidores participantes do RPPS
 - três representantes do governo
 - Alternância de mandatos

2) COMPETÊNCIA: Art. 114

- Órgão Superior do RPPS, Deliberativo das matérias elencadas em lei, entre outras cita-se:
 - políticas aplicáveis ao RPPS
 - gestão de benefícios previdenciários
 - diretrizes para a política de investimentos
 - acompanhamento da legislação de RPPS

3) PENDÊNCIAS PARA 2025

- Regularização de contribuições sobre Licenças, Cedências, afastamentos de servidores
- Adequações sobre emissão de LTCAT, PPP e reconhecimento de atividades especiais
- Convênio com ASPMI
- Acompanhamento da regularização das Contribuições sobre Vantagens Temporárias
- Eleição do Conselho Fiscal – antecipação da data eleitoral e adequações das normas de regulamentação
- Prosseguimento das discussões sobre a Reforma da Previdência – Plano de Benefícios
- Acompanhamento do resultado da Auditoria realizada pela RFB – compra de letras financeiras (case exitoso no portfólio do IPI)
- Avaliar possíveis mudanças no formato do Comitê de Investimentos, quanto ao processo decisório de investimentos

ATOS DA COMISSÃO DO PROGRAMA SELO SOCIAL E ITAJAÍ



Edital 01/2024

Dispõe sobre os procedimentos para

participação do Programa Selo Social

- Ciclo 2024/2025, no âmbito do
 Município de Itajaí.

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Promoção da Cidadania, em conjunto com a Comissão do Selo Social, torna público edital que dispõe sobre os procedimentos para participação do Programa Selo Social - Ciclo 2024/2025, de acordo com o Regulamento do Programa Selo Social.

Sobre o Selo Social

Art. 1º O Programa Selo Social é realizado pelo Município de Itajaí para certificar as organizações públicas, privadas e não governamentais que fazem investimento em práticas sustentáveis.

Art. 2º Poderão participar do Programa Selo Social como proponente de investimentos em práticas sustentáveis, as pessoas jurídicas sediadas, ou com filiais em Itajaí, que se caracterizam como:

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí

Pág. 14/14



- I. Organizações Públcas: Fundações, Autarquias, Empresas Públcas e Sociedade de Economia Mista, Legislativo e Judiciário;
- II. Organizações Privadas: Microempreendedor Individual, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande Porte;
- III. Organizações da Sociedade Civil com ou sem fins lucrativos: Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da



Sociedade Civil de Interesse Públco (OSCIP), Associações, Institutos, entre outros;

Da inscrição dos investimentos em práticas sustentáveis

Art. 3º Para participar do Programa Selo Social o proponente deverá **obrigatoriamente**:

- I. Estar adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal;
- II. Investir em práticas sustentáveis no âmbito do Município de Itajaí;
- III. Documentar as ações realizadas durante o ano e os impactos socioambientais gerados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
- IV. Participar das capacitações realizadas anualmente pelo Programa Selo Social;
- V. Inscrever os investimentos no site selosocial.itajai.sc.gov.br, conforme as orientações deste edital.

Art. 4º A inscrição do investimento em prática sustentável será realizada em duas etapas, sendo que a primeira consiste na habilitação e a segunda na submissão do investimento em prática sustentável.

Art. 5º A habilitação é a etapa em que serão verificados os documentos necessários para submissão de investimento em práticas sustentáveis ao Programa Selo Social e deverá ser realizada no período de **17 de fevereiro a 14 de março de 2025**.

Art. 6º Para a habilitação, o proponente deverá, **obrigatoriamente**, atualizar no site do Programa Selo Social:

- I. Dados de contato;
- II. Certificado de participação na capacitação do Programa Selo Social do ciclo 2024/2025 (item 3 deste edital);
- III. Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



§ 1º As Certidões Negativas de Débito e o Certificado de Regularidade do FGTS deverão ter validade pelo menos até a data da submissão dos documentos de habilitação.

Art. 7º Implicará no automático indeferimento da habilitação:

- I. A falta de qualquer um dos documentos exigidos;
- II. A entrega de documentos com validade vencida a data de submissão;
- III. A entrega dos documentos fora do prazo do edital.

Parágrafo único: Da decisão de indeferimento da habilitação, não haverá interposição de recurso.

Art. 8º O cadastro do investimento em práticas sustentáveis será realizado por meio de preenchimento de formulário no site do Programa Selo Social, qual seja selosocial.itajai.sc.gov.br.

Art. 9º A submissão do investimento em práticas sustentáveis deverá ser realizada no período de **23 de fevereiro a 30 de abril de 2025**.

Parágrafo único: Desde o dia 3 de fevereiro, quando da abertura do sistema, os proponentes poderão cadastrar seu investimento em prática sustentável como rascunho. Porém a submissão para avaliação só poderá ser realizada após o período de habilitação.

Art. 10 Serão reconhecidos como recursos, para fins de investimento, o emprego de:

- I. Recursos Financeiros: doação de dinheiro;
- II. Recursos materiais: doação de equipamentos, disponibilização de espaço, entre outros.
- III. Recursos Humanos: horas de trabalho de profissional, voluntariado;
- IV. Serviços: prestação gratuita de serviço oferecido pela organização.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Art. 11º Poderão ser inscritos os investimentos em práticas sustentáveis:

- I. Internos - que geram impactos para os colaboradores da organização;
- II. Externos - que geram impactos para a comunidade, sociedade civil organizada e/ou pessoas físicas.
- III. Mistos: que geram impactos aos colaboradores da organização, comunidade, sociedade civil organizada e/ou pessoas físicas.

Art. 12º Os investimentos em práticas sustentáveis serão caracterizados de acordo com o tipo de iniciativa em:

- I. Investimento Próprio: cuja criação e implementação seja efetivada diretamente pela organização, sem a necessidade de um parceiro direto, seja ele público ou privado.
- II. Investimento em Parceria: cuja criação e implementação seja efetivada em parceria com outra organização, com investimentos das duas partes.
- III. Apoio a iniciativa de terceiros: cuja atuação se resume a investimento em ações já existentes contribuindo para sua manutenção e ampliação, passível de receber apenas o ODS 17.

Art. 13º O formulário para inscrição do investimento em práticas sustentáveis será composto pelos seguintes itens:

- I. Resumo: breve apresentação do investimento em prática sustentável, a metodologia e os resultados obtidos.
- II. Objetivos: geral e específicos que motivaram a execução do investimento em prática sustentável.
- III. Metodologia, ações e estratégias aplicadas: explicação de como foram executadas cada uma das etapas da prática sustentável.
- IV. Resultados obtidos: mensuração do impacto socioambiental gerado pela prática sustentável.
- V. Tipo de investimento: se o impacto da prática sustentável é interno, externo ou misto.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



- VI. Público-alvo: público impactado com o investimento.
- VII. Pessoas beneficiadas: quantidade de pessoas impactadas.
- VIII. Data de Início: data em que a prática sustentável começou a ser executada.
- IX. Data de término: data em que a prática sustentável foi finalizada.
- X. Valor do Investimento: recurso financeiro empregado no investimento em moeda corrente.
- XI. Iniciativa do investimento: caracterização como Investimento Próprio, Investimento em Parceria ou Apoio em Iniciativa de Terceiros.
- XII. Selos sugeridos: indicação das metas em que o investimento impactou.
- XIII. Anexos: arquivos que comprovam a execução do investimento.



Parágrafo único: A data de início e término deve ser sempre entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024.

Art. 14º O proponente poderá indicar no máximo 3 (três) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável por investimento de prática sustentável e até 2 (duas) metas de cada ODS indicado.

Capacitação

Art. 15º O Programa Selo Social realizará capacitação para os proponentes nos dias 24 e 25 de fevereiro.

Art. 16º A capacitação será dividida em dois módulos, com carga horária de quatro horas de trabalho cada uma.

Art. 17º O proponente deverá se inscrever no link disponibilizado a seguir.

- 24 de fevereiro, das 13h30 às 18h
- 25 de fevereiro, das 13h30 às 18h

<https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/8530>

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Art. 18º A capacitação será realizada no Espaço do Conhecimento Compartilhado da Universidade do Vale do Itajaí - Campus Itajaí, localizado no Bloco B6, Sala 106.

Art. 19º A participação de pelo menos um representante por proponente é **obrigatória** nos dois dias que serão trabalhados módulos 1 e 2, sendo a submissão do certificado requisito para habilitação.

Avaliação

Art. 20º A avaliação é a etapa do Programa Selo Social em que será observado se o investimento em prática sustentável está em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e se os resultados alcançados geraram impacto socioambiental para o alcance de suas respectivas metas.

Art. 21º A avaliação do investimento em prática sustentável poderá ter como resultado:

- I. Aprovado: quando as metas e ODS indicados corresponderem com os deferidos na avaliação.
- II. Aprovado com alteração: quando o investimento for deferido com alteração de metas e/ou exclusão de ODS indicadas pelo proponente.
- III. Rejeitado: quando o investimento for indeferido

§ 1º Nos casos em que a decisão da avaliação for pela alteração de metas, exclusão de ODS ou pelo indeferimento do investimento em prática sustentável, deverá ter o motivo justificado pelo responsável da avaliação.

§ 2º O responsável pela avaliação não poderá substituir ou acrescentar ODS, mas poderá adequar as metas indicadas pelo proponente.

Critérios de Indeferimento

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Art. 22º Serão indeferidos os investimentos em práticas sustentáveis que:

- I. Não estiverem em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- II. Investimentos que não promovam impacto social;
- III. Investimentos sem comprovação;
- IV. Investimentos que beneficiam apenas a própria organização;
- V. Investimentos que não apresentem informações suficientes e compreensíveis;
- VI. Investimentos que cumpririam as obrigações legais já previstas (CIPA, SIPAT, PAT, Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, determinações judiciais, acordos e convenções coletivas entre outros);
- VII. E outros que a Comissão, mediante decisão justificada, julgar improcedente.

Parágrafo Único: da decisão de indeferimento dos investimentos caberá recurso.

Da divulgação do resultado preliminar e período de recursos

Art. 23º O resultado preliminar será divulgado no dia **25 de junho de 2025** no site do Programa Selo Social www.selosocial.sc.gov.br aba Premiações.

Art. 24º Os proponentes terão dez dias úteis para entrar com recurso para questionar o resultado da avaliação sendo de **30 de junho a 11 de julho de 2025**.

Art. 25º O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail selosocial@itajai.sc.gov.br. Mencionando a Instituição, o nome do investimento em prática sustentável, a solicitação da instituição, a avaliação recebida e as justificativas e embasamento para reconsideração.

Art. 26º Os recursos serão avaliados pela Comissão do Programa Selo Social, que deliberará pelo resultado final e encaminhará resposta a cada proponente do recurso.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Art. 27º Os proponentes que tiverem seu investimento em prática sustentável aprovadas no Resultado Final estarão aptas a serem certificadas no ciclo corrente do Programa Selo Social.

Dos destaques

Art. 28º A Comissão do Selo Social poderá selecionar até 10 (dez) investimentos, dentre os aprovados em cada ciclo, para receber Destaque.

Parágrafo único: Cada proponente poderá receber apenas um investimento em prática sustentável destaque por ciclo.

Art. 29º Serão utilizados como critérios para seleção do Destaque:

- I. Relevância do impacto socioambiental;
- II. Inovação
- III. Replicabilidade

Art. 30º Serão anunciados os destaques na cerimônia de Certificação do Programa Selo Social Ciclo 2024/2025.

Da certificação

Art. 31º Os proponentes serão certificados com os selos respectivos aos ODS que conseguiram impactar com seu investimento em prática sustentável.

Parágrafo Único: os proponentes receberão a certificação física durante a cerimônia e um arquivo digital, após o evento.

Art. 32º A certificação terá a vigência de um ano a partir da data de entrega.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Secretaria Municipal de
Promoção da Cidadania

Art. 33º A Certificação terá previsão para ser realizada no mês de setembro de 2025 e será informada de maneira oficial no site do Programa Selo Social e endereçado aos participantes antecipadamente contendo todas as especificações do evento.

Cronograma:

Art. 34º Fica assim definido o Cronograma para o Programa Selo Social de Itajaí Ciclo 2024/2025:

- Lançamento do Edital - 17 de dezembro de 2024
- Abertura do Sistema – 3 de fevereiro de 2025
- Capacitação – dias 24 e 25 de fevereiro de 2025
- Período de Habilitação – de 17 de fevereiro até 14 de março de 2025
- Submissão de investimento em práticas sustentáveis – de 15 de março a 30 de abril de 2025
- Período de avaliação - de 01 de maio a 13 de junho de 2025
- Divulgação do Resultado Preliminar - 25 de junho de 2025
- Período de recurso - de 30 de junho a 11 de julho de 2025
- Divulgação do resultado oficial - 23 de julho de 2025
- Previsão para realização da Cerimônia em setembro de 2025

Disposições finais:

Art. 35º Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail selosocial@itajai.sc.gov.br, diretamente na Secretaria de Promoção da Cidadania ou pelos telefones: (47) 99666 0786 com Fernanda Cristina da Luz e Filipe Colares Leão.

Art. 36º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 37º Este edital é válido a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Itajaí, 17 de dezembro de 2024.

Miriam Teres dos Santos

Coordenadora da Comissão Programa Selo Social de Itajaí

Paulo Manoel Vicente

Secretário Municipal da Secretaria de Promoção da Cidadania

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RESOLUÇÃO N° 012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE DESCONTOS NA TABELA III DA TARIFA PORTUÁRIA.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO que a dinâmica econômica atual exige que esforços sejam realizados no sentido de manter a atratividade no recebimento de navios de cruzeiro no âmbito do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO o impacto econômico gerado na economia da cidade é gigantesco todo o trade turístico entre hotéis, bares, restaurantes, sem falar a infinidade de serviços agregados como o transporte por vans, guias turísticos e incremento no comércio local e que 6 em cada 10 passageiros retornam a um destino visitado, desde estadias em hotéis antes e depois de uma viagem, até visitas mais longas para férias;

CONSIDERANDO o impacto econômico médio gerado por cruzeiros nas cidades de escala é de R\$668,91 e para as cidades de embarque e desembarque é ainda maior R\$877,01;

CONSIDERANDO que devido às dimensões dos navios de cruzeiros, estes não podem atracar no cais do Terminal de Passageiros Guilherme Asseburg, e que, portanto, deverá o navio atracar nos berços do Porto de Itajaí, e que os passageiros serão transferidos através de ônibus até o Centreventos, aumentando assim os custos dos operadores portuários;

CONSIDERANDO a retomada da movimentação dos navios de cruzeiro que foram extremamente prejudicadas com a Pandemia do Coronavírus, nos exercícios de 2019/2020, implicando no cancelamento da Temporada 2020/2021 e as restrições impostas junto a temporada 2021/2022 e que geraram reflexos até os dias atuais;

CONSIDERANDO que não será utilizado o Píer de Passageiros, e ainda que, a Superintendência do Porto de Itajaí não terá mais custos com a locação e operação de equipamentos de raio-x (scanners), câmeras de segurança nas dependências do Centreventos, que ficaram sob a responsabilidade do Armador e/ou Operador Portuário ou Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí;

CONSIDERANDO o vultuoso investimento realizado por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para melhor atendimento a temporada de cruzeiros 2024/2025, desonerando assim esta SPI de custos que deveriam ser aportados quando da operação no Terminal de Passageiros Guilherme Asseburg;

CONSIDERANDO, que estão sendo fomentadas escalas-teste junto aos terminais portuários de São Francisco do Sul/SC. e de Paranaguá/PR., aumentando assim a concorrência pelas escalas de navios de cruzeiros na região sul.

CONSIDERANDO, a tabela pública em vigência devidamente publicada no Diário Oficial da União, bem disponibilizada em nosso sítio eletrônico;

CONSIDERANDO, que o Convênio de Delegação 08/97 vence em 31 de dezembro de 2024 e, desta forma, esta Autoridade Portuária não tem competência para comprometimentos ulteriores a esta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desconto temporário de 50% sobre os itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Tabela III da tarifa portuária, aplicáveis à movimentação de passageiros no Porto de Itajaí.

Art. 2º. Os descontos previstos no artigo anterior terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 17 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga

Rua: Antônio Caetano, 105, Fazenda – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483
selosocial@itajai.sc.gov.br



Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 034/24 - CONTRATO Nº 015/22. CONTRATADA: SMT SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 015/22 referente ao Pregão Presencial 014/22, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23/12/2024 e encerrando-se em 22/12/2025. VALOR: valor total anual estimado de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 036/24 - CONTRATO Nº 017/21. CONTRATADA: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017/21 referente ao Pregão Presencial 019/21, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025. VALOR: Valor total anual estimado de R\$58.532,78 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 037/24 ao CONTRATO Nº 014/22. CONTRATADA: VALE PORT - SERVIÇOS PORTUÁRIOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 014/22 referente Dispensa de Licitação nº 018/22, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025. VALOR: Valor mensal de R\$ 372.257,51 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

Despacho Final

Vistos etc. Com base no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/24, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí, sendo que a avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI - tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descriptivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo, corroboro e ratifico os termos da Ata do Pregão Eletrônico nº 008/24, com data de abertura em 06/12/2024, finalizada em 12/12/2024, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler e pela Equipe de Apoio formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior, com as razões no Pregão Eletrônico nº 008/24, com o Termo de Homologação datado de 13/12/2024, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa FABIO G. XAVIER & CIA LTDA no valor total da proposta R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 13 de dezembro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.738, de 16 de dezembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 357703/2024-e e nº 365650/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/796

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/718

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/796

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania



Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/718

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

JV1812B-24

DATA: 18/12/2024

HORA: 17:36

INTIMADO

DOMETILA ROSA FERREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE MARCAL DUTRA, N83 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APPLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinados, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possam metrô, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Estabelece regras-gerais, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá conservar, obter e manter, a respectiva calçada no estado correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 40 (quarenta) centímetros de alinhamento do metro, conforme parágrafo apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo/SC. O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de art. 5º (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possa ser considerado, não, cumpridor das normas estabelecidas na legislação urbana, aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento, nos termos do parágrafo único do art. 2º desta Lei, ou não seja devida a necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pagada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as escalinadas permitidas.

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 18/12/2024

gouv.br
Documento assinado digitalmente
Data: 18/12/2024 17:36:00 (Brasil - Pernambuco)
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recurso: 5593-24-ITJ-REC

Notificado: BINOFAZ MODIFICACOES EM CONTEINERES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 42.264.844/0001-90

Matéria: Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional

Fica a contribuinte, acima identificada, NOTIFICADA da Decisão Administrativa 139/2024-OJPF. A publicação ocorre por não ter sido encontrada nos endereços constantes nos autos.

A cópia da decisão poderá ser obtida junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, situado na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 17 de dezembro de 2024.

Débora Sílvia Lyra Cirico

Autoridade Julgadora do OJPF



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

JV1812C-24

DATA: 18/12/2024

HORA: 17:37

INTIMADO

DOMETILA ROSA FERREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE MARCAL DUTRA, N83 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROCADANO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÉ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo Único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 18/12/2024

gouv.br
Documento assinado digitalmente
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 18/12/2024 17:32:06 (Brasil - Pernambuco)
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário – Decreto nº12.142/2021, em obediência ao princípio da moralidade e da publicidade, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o imóvel localizado na Rua Rua Tijucas, nº 649, Centro, Itajaí/SC, com uma área de 663,98 m², com eventuais acessões existentes, registrado sob o nº. 19.396, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, de propriedade MIRTA DESCHEMPS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 953.***.619-**, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 908.***.079-**, casado com ANA CAROLINA REIS LOZOVEY; LUIS RENATO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 850.***.549-**, e DARIANE DESCHEMPS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº. 939.***.699-**, e RICARDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 026.***.339-**, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Itajaí/SC para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.727, de 23 de setembro de 2022, tudo isso conforme Processo Administrativo de Desapropriação. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis, e considerando a legislação e jurisprudência aplicável à espécie, o Município de Itajaí/SC estabeleceu o valor de R\$ 3.812,14 (três mil oitocentos e doze reais e catorze centavos) por metro quadrado do terreno a título de indenização justa e prévia pela expropriação parcial do imóvel. O presente Edital é expedido com prazo de 10 (dez dias) para conhecimento de interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Auri AntonioPavoni
Membro

Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Membro

Gladis R. O Aragão
Membro



MUNICÍPIO DE ITAJAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

JV1812D-24

DATA: 18/12/2024
HORA: 17:40

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 006 220/2022 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 24/12/2024 A 23/12/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: EYAD CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 226800/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/12/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CEREDI.

VALOR TOTAL: R\$339.057,24 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Quadro societário:

- FLAVIO MACEDO MUSSI
- KALIL MUSSI
- LAILA RODRIGUES MUSSI

EXTRATO: 017 019/2010 – REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: MARCO POLO PASSOS

CPF: XXX.170.XXX-34

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 215452/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO TROM-POWksi, Nº 405, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS I.

VALOR TOTAL: R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quadro societário:

PROPRIETÁRIOS:

- MARCO POLO PASSOS
- TÂNIA MARA PASSOS



EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí, através da Responsável Técnica de Enfermagem, segundo o que consta no Regimento Interno da CEE desta Entidade, sob Nº 171, situado no Município de Itajaí/SC, foi inserido no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC em 25/07/2024. Após orientações da CEC foi submetido a Consulta Pública com a Categoria, realizada em 12/07/2024 à 22/07/2024 na Instituição, atendendo as determinações da Decisão Coren/SC nº 036/2022, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC) está em conformidade com a Resolução Cofen 593/2018, comunicada a todos profissionais da Enfermagem da instituição o resultado das eleições, realizadas em 02 a 5/12/2024 das 8h, às 21h horas, encaminhado pela Comissão Eleitoral a esta Responsável Técnica de Enfermagem. Estão relacionados a seguir:

- a) Total de eleitores, por nível profissional.
- b) O nome dos candidatos por nível profissional, respectivo número de inscrição no Coren/SC, número de votos recebidos, bem como o número de votos nulos e/ou em branco.
- c) Relação dos profissionais que irão compor a CEE (membro, suplente e suplentes), de acordo com o maior número de votos recebidos.

1. Eleitores e Candidatos, por nível profissional:

Enfermeiros(as) e Obstetras

Total de Enfermeiros(as) e/ou Obstetras ativos na instituição: 157

Nomedos candidatos	Coren/SC	Nºdevotos
01-Márcio Guilherme Krüger	273987	47
02-Rafael Santos de Barba	489743	35
Votos nulos		
Votos em branco		12
Total de votos		94

INTIMADO
DOMETILA ROSA FERREIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO:
JOSE MARCAL DUTRA, N83 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM PORTÕES, PERMITINDO O LIVRE ACESSO DE PESSOAS AO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE PORTÕES E A COMPLETA VEDAÇÃO DO IMÓVEL (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - No infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFMS - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucessor, em vigor na data da autuação;
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos; e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 18/12/2024

Documento assinado digitalmente
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 18/12/2024 17:47:52 (SST)
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO

JV1812A-24

DATA: 17/12/2024
HORA: 14:29

NOTIFICADOS(AS):

TERESA BORGES

LOCAL DA INFRAÇÃO:

OSVALDO REIS, N954 - FAZENDINHA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTAS ACARRETARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI):

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER A DEVIDA LICENÇA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 467/2024 - Código de Obras e Edificações

Art. 22. Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração de uso, reforma, traslação e demolição de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de alguma forma, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser precedidos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 24. É obrigatória a expedição de licença para a execução de obras ou serviços de:

I - construção de qualquer natureza, incluindo ampliação, reconstrução ou modificação;

II - reforma;

III - demolição;

IV - instalação de toldos;

V - instalação de estruturas leves;

VI - instalação de estruturas temporárias;

VII - rebocoamento de meio-fio;

VIII - alinhamento de muro frontal, [...]

§ 2º O licenciamento e a regularização de obras abrange todos os materiais, tecnologias, adaptações e métodos construtivos empregados nas estruturas ou edificações, ressalvadas as exceções expressas nesta Lei Complementar e em outras normas da ordem urbanística. [...]

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de longamento das respectivas multas.

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL EM 18/12/2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 18/12/2024 17:07:52 (SST)
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem

Total de Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem matrivos na instituição: 395

Nome dos candidatos	Coren/SC	Nº devotos
01-CristianaMoraesBorges	334696	18
02-DanubiadeAndrade	3895	34
03-DiogoDanielDebatin	636758	30
04-MariondaSilva	271888	48
05-MuriellenSimões	684032	81
Votos nulos		

Voto sem branco		14
Total devotos		225

2. Membros da Comissão de Ética (considerando o maior número de votos recebidos)

Membros efetivos (o número de efetivos deve ser sempre ímpar)

Nomes	Nível profissional	Coren/SC
01-Mário Guilherme Krüger	Enfermeiro	273987
02-Rafael Santos de Barba	Enfermeiro	499743
03-MuriellenSimões	Técnica de Enfermagem	684032
04-MariondaSilva	Técnica de Enfermagem	271888
05-Danubiade Andrade	Técnica de Enfermagem	3895

Membros suplentes

Nomes	Nível profissional	Coren/SC
01-DiogoDanielDebatin	Técnica de Enfermagem	636758
02-CristianaMoraes Borges	Técnica de Enfermagem	334696

Membros designados para coordenar a CEE (devem ser indicados dentre os membros efetivos eleitos)

Itajaí, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LESLIE KOBARG CERCAL PATRIANOVA
Data: 12/12/2024 09:05:01 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Enf° Leslie Kobarg Cercal Patrianova

Coren-SC Nº 41128

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-080263

Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 028/2023 – DI 004/2023

Contratada: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. CNPJ Nº 04.204.613/0001-20. Sócio administrador: Paulo Roberto Bona de Araújo. CPF: 521.8**.***-**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DA ETA COMPACTA E BASES PARA GERADORES DO SEMASA, COM BASE NO INCISO V, ART 24 DA LEI 8.666/93. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado de 02/01/2025 até 02/02/2025, e o prazo de vigência até 02/05/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 17/12/2024

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETE-092654

Contratação de empresa especializada na aquisição de Colisure (substrato enzimático CPRG - MUG 24h) para análises de Coliformes Totais e Escherichia coli no Laboratório de Controle de Qualidade da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na aquisição de Colisure (substrato enzimático CPRG - MUG 24h) para análises de Coliformes Totais e Escherichia coli no Laboratório de Controle de Qualidade da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em favor da empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20, pelo preço global de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 16 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

PORTARIA 090/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

EXONERAR, os servidores desta Autarquia Municipal, dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, a contar de 31 de dezembro de 2024

NOME	CARGO
ALEXANDRA DE COL	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
RAFAELA PATRICIA NASCIMENTO KUNRATH	GERENTE DE CONTABIL E FINANÇAS
FERNANDA CAROLINA DA SILVA DO AMARAL	GERENTE DE FATURAMENTO
FERNANDO AHLDAIN POTTER	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANDREISA NEUMANN	GERENTE DE PERDAS COMERCIAIS
CARLOS EDUARDO LOPES	GERENTE DE MANUTENÇÕES
GISELE MARIA BOSCO DE SOUZA	GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ PAMPLONA NUNES	GERENTE DE LICITAÇÕES
AGNALDO DEOLA JUNIOR	GERENTE DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
JUCIEL DOS REIS	GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

ANA CAROLINA DELAMORA REBELLO	GERENTE DE PROJETOS E OBRAS
HUMBERTO DUTRA	GERENTE DE ÁGUA
ARTHUR LEITE DA SILVA	GERENTE DE CADASTRO COMERCIAL E HIDROMETRIA
PEDRO MARIO CRESTANI	GERENTE DE ESGOTO
TATIANA MARIA LOPES	ASSESSOR GERENCIAL



LUIZ SERGIO MOSER	ASSESSOR GERENCIAL
PATRICIA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DIRETORIAS
CAMILA SCHMITT DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DIRETORIAS
ANDERSON JORGE SALDANHA	ASSESSOR EXECUTIVO DIRETORIAS
FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS	ASSESSOR GERENCIAL

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,
DIEGO ANTONIO DA SILVA
 2024.12.16 17:49:18
 SILVA:03719799948_03700
 Diego Antonio da Silva
 Diretor Geral



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS ADACO-OFEARTE em relação aos documentos referentes ao item 3.2.4 – inciso II – alínea “a” e “b” inerente aos funcionários a contratar, deverá apresentá-los ao gestor da parceria na SAS em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato. O valor global da parceria totalizou R\$ 1.587.836,12 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos). Com base nos fatos citados acima e de acordo com o Parecer Conclusivo, declaramos a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS ADACO-OFEARTE VENCEDORA do presente certame. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lava a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Araujo Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Ícaro Falcão Dalcóquio
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

ATOS DA SEC. GOVERNO



3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS – PROCESSO SIPE Nº 313102-2024-e

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às dezesseis horas e trinta minutos, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 4039/2024, 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023, 796/2023 e 740/2023, para receber e avaliar o Parecer Técnico da SAS e os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe. Foi solicitado à entidade **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS – ADACO/OFEARTE** as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: uniformizar a carga horária da enfermeira prevista nas planilhas: recursos humanos, anexos 7, 10, 11 e 12; corrigir arredondamento do item aluguel e do item aquisição de gêneros alimentícios e o valor unitário do item RH Planilha anexo 8; as planilhas dos anexos 10, 11 e 12 – não são exigidas pela IN 49/2018 e não correspondem ao padrão da SAS, devendo as informações serem consolidadas em uma única planilha a fim de viabilizar a inclusão dos dados no sistema eletrônico de prestação de contas. Adequar o quantitativo de serviços gerais e motoristas apresentado no quadro de RH conforme ao exigido no TR, as justificativas apresentadas quanto aos serviços gerais e motoristas não atendem as especificações do objeto e suprimir os assistentes administrativos e de coordenação pois a IN 006/2019 não contempla tais profissionais. Quanto a metodologia a mesma deverá estar pautada nas garantias do SUAS e aquisições aos usuários conforme estabelecido na tipificação dos serviços socioassistenciais, o plano de capacitação deverá ser adequado, estando voltado a formações específicas do SUAS, no item 8.3 - suprimir no teor do texto o fluxo para o acolhimento, da mesma forma, o anexo 5, pois não estão atualizados conforme forma de acesso exigida em TR e por último reorganizar os anexos sem duplicá-los; no que diz respeito ao desacolhimento, constar a contrarreferência ao serviço encaminhador e no acompanhamento ao egresso acionar os demais serviços da rede conforme a demanda do usuário; adequar o quadro de metas e de resultados ao indicado pela IN 049/2018/SEPOG (pag. 57); suprimir as metas 3 e 6, pois as mesmas deverão ser incluídas enquanto processo de trabalho; ajustar o salário da coordenadora pois diverge da média do mercado, tendo sido, ademais, concedido reajuste superior ao dissídio de 2024; adequar o salário da enfermeira à carga horária e na habilitação, foi solicitada a apresentação dos seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar o comprovante de endereço dos dirigentes; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar relatório de experiência prévia acompanhado de fotos e contrato; Item 3.2.4 – inciso I – apresentar a prova da inscrição no CMAS; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar fotos e relatórios da capacidade técnica e operacional. Para tanto, a Comissão de Seleção concedeu o prazo para adequações, alterações e apresentação do plano de trabalho e dos documentos, de até **05 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura da 2ª ata**, conforme edital. Ademais, a entidade apresentou o plano de trabalho retificado e os documentos de habilitação faltantes, estando estes já anexados ao processo. Lembrando que a entidade **ASSOCIAÇÃO**

SECRETARIA DE GOVERNO
 Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



Extrato: Sexto Termo Aditivo – TC 040/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)

Sexto Termo Aditivo para alteração de plano de trabalho com prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Termo de Colaboração Nº 040/2021 celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Organização da Sociedade Civil Asilo Dom Bosco.

Prorrogação de Prazo: O prazo de execução deste termo aditivo será de (12) doze meses, com vigência a partir de 01 janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Acréscimo de valores: Para execução do 6º Termo Aditivo, o valor inicial do contrato será de R\$ 3.709.103,01 (Três milhões, setecentos e nove mil, cento e três reais e um centavo), prevendo-se repasses mensais a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024.

Extrato: Décimo Termino Aditivo – TC 034/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)

SIPE 355522/2024

Décimo Termino Aditivo para alteração de plano de trabalho com prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Termo de Colaboração Nº 034/2021 celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Organização da Sociedade Civil – Lar do Adolescente.

Prorrogação de Prazo - O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 03 (três) meses, com vigência: a partir de 01 de janeiro 2025 até março de 2025.

Acréscimo de valores - Para execução do 10º Termo aditivo ao Termo de Colaboração 034/2021 com o valor inicial do contrato de R\$ 333.093,93 (Trezentos e trinta e três mil, noventa e três reais e noventa e três centavos), prevendo se repasses mensais a partir de janeiro de 2025.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024.



Extrato: Termo de Colaboração/ Fundo da Infância e Adolescência

TC 053/2024

SIPE N° 284323/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo da Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nadar Social.

Objeto: Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200(duzentas) vagas durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2025, pelo período de 02 (dois) meses.

Valor global: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Vigência: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de fevereiro de 2025.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria de Promoção da Cidadania

054/2024

SIPE N° 283092/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo para Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nadar Social

Objeto: Serviço de atividade cultural e esportiva, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150 (cento e cinquenta) vagas.

Valor global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Vigência: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de fevereiro de 2025.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO -SEDUH

Nº Processo: 154535/2024-e

Assunto: Contrato De Locação N°86/2024 - RESCISÃO.

Interessado: Secretaria de Governo – SEGOV.

Órgão autuador: SAS-ASS - (SAS-Assessoria Executiva).

Data de autuação: 23/05/2024

Sinopse: Rescisão Contrato de Locação de imóvel N° 86/2024, no bairro Cidade Nova para instalação do Banco de Alimentos. DISTRATO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DOS FATOS:

Através da CI n° 124 /2024/EXEC/SAS Itajaí, datada de 05 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua Assessoria Executiva e Fundo Municipal de Assistência Social, solicitou a Secretaria Municipal de Governo –SEGOV, providencias no sentido de realizar a rescisão do Contrato n° 086/2024/FMAS, tendo juntado a solicitação o documento de aviso prévio de desocupação do imóvel, encaminhado ao proprietário do imóvel, onde hoje está as instalações do Banco de Alimentos, localizado na Rua Francisco Delvan, nº 67, bairro Cidade Nova, Itajaí-SC, justificando o pedido na descontinuidade dos serviços envolvendo o Programa de Aquisição de Alimentos, que vinha sendo desempenhado pela Secretaria de Assistência Social, além de se estar atendendo à solicitação da Equipe de Transição.

Destaca-se que o imóvel será desocupado na data de 20/12/2024.

É em síntese o relato.

DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - Gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - Executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O objeto do presente é o contrato de locação 086/2024 oriundo do PROCESSO N°359064/2024, firmado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021, entre o município de Itajaí/SC, por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Assessoria Executiva e Fundo Municipal de Assistência Social, como Locatário, e, como Locadora a imobiliária BASE IMÓVEIS Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°

81.303.588/0001-54, com sede na Rua Onze de Junho, 189, apto 2602, Edifício Lotisa Home Clube, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, nesta cidade de Itajaí/SC, tendo como objeto de locação o imóvel situado na Rua Francisco Delvan,n°67, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, CEP88.308665,averbado no segundo ofício de registro de imóveis de Itajaí/SC, matrícula nº41.400, locado com base no processo 154535/2024, firmado com base na Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, visando a instalação do Banco de Alimentos, em atendimento a Lei de Segurança Alimentar nº 6.902/2018, contrato este com duração de 12 meses a contar da assinatura ocorrida em 11/06/2024.

Contudo, considerado o encerramento dos serviços envolvendo o programa de aquisição de alimentos, que vinha sendo desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social e atendendo ao pedido da equipe de transição, solicitou a rescisão do contrato de locação, observado o disposto na cláusula décima sexta que prevê:

" O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei de Licitações 14.133/2021, devendo ser expedido o termo de rescisão e encaminhado para conhecimento e assinatura da Locatária.

No caso temos como fundamento para o pedido de rescisão do contrato 086/2024, encerramento dos serviços envolvendo o Programa de Aquisição de Alimentos, que vinha sendo desempenhado pela Secretaria de Assistência Social, além de se estar atendendo à solicitação da Equipe de Transição.

Considerado o interesse da Administração Municipal, manifestado através da Secretaria de Assistência Social que encerrou os serviços envolvendo o Programa de Aquisição de Alimentos, que vinha sendo desempenhado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, além atender à solicitação da Equipe de Transição, entende-se que a continuidade do contrato por certo acarretaria na oneração dos cofres públicos, sem motivação justificada face sua não utilização.

Nesse sentido, a Lei Federal 14.133/2021, permite a administração pública proceda à rescisão unilateral do contrato, quando houver no caso concreto interesse público configurado, ao qual no contrato ora analisado resta evidente, uma vez que não há interesse pela administração pública de seguir com a avença contratual.

Aplicada a Legislação, a rescisão unilateral pela administração somente poderá se efetivar se devidamente fundamentada, o que no caso em tela, pelas justificativas apresentadas, face o interesse público, que prima pela não oneração dos cofres públicos, considerado encerramento dos serviços a que a locação se destina, estando a locatária ciente e de acordo com a desocupação e entrega do imóvel prevista para 20/12/2024, essa Assessoria de Licitações e Contratos não encontra óbices para a rescisão do contrato n° 086/2024.

Considerada as justificativas apontadas que instruem o presente SIPE, não se vislumbra motivo para a administração pública seguir com o contratado, fato que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, entende-se deva ser acatado o pedido de rescisão do contrato 086/2024, com fundamento no atendimento do interesse público, e princípio da legalidade.

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente SIPE, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e

financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria de Licitações, e pelos fundamentos apresentados pela Secretaria solicitante, conclui-se que a Administração Municipal, com base na legislação que regeu certame licitatório que redundou no contrato n° 086/2024, por promover a rescisão do contrato de locação n°086/2024, vez que conta com a ciência e concordância da locatária, aceitou e se comprometeu a acompanhar a desocupação e devolução do imóvel após vistoria feita, a qual ser levada a efeito em 20/12/2024, devendo no caso ser resguardado os efeitos produzidos, assegurado a locatária, o direito de manifestação e ou apresentação de defesa no prazo de cinco (05) dias a contar da ciência desta, se assim o desejar, e ou, se algo não esteja conforme o informado pela secretaria gestora.

Dê-se ciência à locatária da presente decisão, como também a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí.

Cumpridas as determinações da presente decisão administrativa, satisfeitas as necessidades eminentes do órgão gestor do contrato arque-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 12 de dezembro de 2024

MARIO SERGIO TEIXEIRA.

Secretario da Secretaria de Governo.

Documento assinado digitalmente
MARIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 13/12/2024 11:34:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2024
Processo SIPE nº 360402/2024.

OBJETO – Contratação de serviços de implantação e suporte técnico operacional por 4 meses, de 18 de Dezembro do corrente e segue até 14 de Abril de 2025, de um sistema de monitoramento do tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) composto por 32 câmeras, conectado e integrado ao sistema de monitoramento existente da autoridade Portuária de Itajaí, a ser instalado no Centroeventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para o "Receptivo de Cruzeiros Marítimos - Temporada 2024 / 2025" para o Fundo Municipal de Turismo de Itajaí.

CONTRATADO – CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 01.468.282/0001-19

VALOR – R\$ 90.226,84 (noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, despesa 700 (23.695.7.2.140 – 3.39.00.00) e / ou despesa 141 (23.695.7.2.140 – 3.39.00.00). Salienta-se que os serviços iniciam no exercício de 2024 e concluem-se em 2025, portanto o bloqueio de saldo orçamentário é proporcional aos valores que serão executados em 2024, ficando o saldo a empenhar no próximo exercício. A executar em 2024, o valor estimado em R\$ 22.556,71.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA – Na atividade turística há um potencial mercado em franca expansão no segmento de Cruzeiros Marítimos na costa brasileira e Itajaí tem condições geográficas e técnicas de aproveitar esta tendência de crescimento. Entretanto, para viabilizar tecnicamente as necessidades operacionais e garantir a captação de escala para o município, especialmente as escala que priorizem o embarque dos passageiros em nossa cidade, há um conjunto de processos e estruturas que necessitam estar disponíveis e operacionais.

Este mercado se divide em "temporadas" quando os navios das grandes companhias de cruzeiros migram do mar mediterrâneo, na Europa, rumo à América do Sul, de novembro a abril de cada ano, criando assim a oportunidade mencionada. Houveram diversos esforços por parte do município de captar estas escala e posicionar Itajaí como destaque nacional neste setor nos últimos anos. Somente nas recentes temporadas passadas pode-se observar números crescentes de escala em nossa cidade.

Chegamos na temporada passada 2023 / 2024 com 42 escala, sendo destas 30 de embarque, quando os passageiros começam sua viagem por Itajaí; recebemos mais de 113 mil

1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

passageiros, sendo que destes mais de 37,5 mil iniciaram sua viagem por Itajaí. Isto é impacto econômico direto e indireto para a cidade e região. Segundo pesquisas realizadas nesta última temporada, em um total de 2.493 entrevistas com turistas que embarcaram ou estiveram em algum navio em passagem pelo município de Itajaí (o termo técnico é passageiros em trânsito), a despesa média total dos visitantes foi de R\$353,64 por dia. Os turistas que realizaram embarque, começando sua viagem em Itajaí, tiveram um gasto médio de R\$ 649,65.

Para esta temporada vindoura temos confirmadas um total de 39 escala, com uma estimativa de mais de 154 mil passageiros totais e cerca de 45 mil passageiros realizando embarques na cidade, de Dezembro do corrente ano até Abril de 2025. Para que esta temporada tenha viabilidade, a cidade necessita continuar proporcionando um grande aparato operacional e logístico. Neste contexto o Porto de Itajaí, como autoridade portuária competente, irá dar suporte na atração das embarcações e também atuará junto aos órgãos intervenientes no cumprimento das normas vigentes, mas na área portuária primária não é possível recepcionar os passageiros, nem tampouco disponibilizar de espaço e serviços em condições de atender a estas demandas.

Hoje a única área possível para atracar navios de turismo, do porte que operam a costa brasileira é o porto comercial. O antigo Pier Turístico, há muito tempo não apresenta condições técnicas, seja por calado, seja por tamanho dos navios de turismo (pier tem uma limitação de 250m e os navios que operam na cidade tem mais de 300m), mas sobretudo pela largura das embarcações que adentram ao complexo portuário, tanto os navios de turismo como os cargueiros, pois da maneira que o Pier foi construído e está posicionado, se ainda fosse possível atracar uma embarcação nele, isto acarretaria em fechar o canal e bloquear o acesso de quaisquer outros navios. Soma-se a isto o fato de que, mesmo que isto possível fosse, a estrutura antiga não apresenta espaço físico para comportar este número de passageiros e ainda que isto fosse possível, acarretaria um verdadeiro caos no trânsito e na vida da cidade, pois o antigo Pier localiza-se na Av. Prefeito Paula Bauer, bastante próximo do Ferry Boat, em uma área com sérios problemas de engarrafamentos, além do fato de que o referido pier não contar com nenhuma área de estacionamento ou sequer apoio para o embarque e desembarque de veículos.

Nosso porto é um equipamento projetado para atender navios de carga, que obviamente têm necessidades bastante distintas dos navios de passageiros. Não há como atender os passageiros, realizar despacho de bagagens, check in e embarque de passageiros, nem tampouco os procedimentos de desembarque ou sequer recepcionar os passageiros em trânsito. Não há área coberta no cais, não há área para que os passageiros aguardarem o momento de embarque, realizar os processos documentais, imigração, etc. Vale um comparativo para exemplificar, o porto é como um aeroporto, mas somente com a pista, não tem um estacionamento, uma área de recepção, uma área de apoio, um espaço para as bagagens de viagem, uma sala de embarque, etc. A situação atual do porto pode ser comparada a um aeroporto sem terminal de

2

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

Página 39 - Ano XXII - Edição N° 2887 - 18 de dezembro de 2024

e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

passageiros: não há áreas cobertas para espera, check-in, imigração ou despacho de bagagens. A falta dessa infraestrutura compromete a qualidade do serviço oferecido aos turistas e pode afetar a imagem da cidade como destino turístico.

A solução proposta é a utilização temporária do Centroeventos de Itajaí, espaço que já se mostrou eficiente em operações anteriores e possui diversos benefícios:

- Custo-benefício: A implantação da estrutura no Centroeventos é mais econômica do que a construção de novas instalações no porto.
- Flexibilidade: O Centroeventos pode ser adaptado rapidamente para atender às necessidades da operação de cruzeiros.
- Disponibilidade: Durante a baixa temporada, o Centroeventos costuma ter baixa ocupação, o que permite sua utilização para essa finalidade.
- Retorno financeiro: A locação do espaço para as companhias de cruzeiro gerará uma receita estimada em R\$ 810.000,00, contribuindo para o fundo de turismo do município.

No entanto, o Centroeventos Itajaí é patrimônio do Poder Público Municipal e está sob administração da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí (SETUR). Desde o início da utilização do Centroeventos para receptivo das operações de passageiros de navios de cruzeiro em 2019, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí (SETUR) tem sido responsável pelos investimentos e disponibilidade da infraestrutura de segurança, receptivo, conservação e limpeza.

Todavia, recentemente os órgãos intervenientes que regulamentam e fiscalizam as instalações portuárias e suas operações, vem requerendo que o monitoramento e armazenamento de imagens do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) sejam executados pela instalação portuária responsável pela operação dos navios de cruzeiro, em conformidade com as diretrizes do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS, na sigla em inglês) e da Resolução CONPORTOS nº 53 de 04 de setembro 2020.

Por sua vez, o Código ISPS (International Ship and Port Facility Security Code) é um conjunto de medidas, padrões e procedimentos que visam garantir a segurança de embarcações, instalações portuárias, passageiros, tripulantes, trabalhadores portuários, bens e cargas. Como signatário da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (em inglês: Safety of Life at Sea - SOLAS), o Brasil tem o compromisso de implementar as diretrizes do Código ISPS, as quais foram internalizadas no ordenamento jurídico brasileiro através de leis e normas, como a Resolução da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSF) nº 53 de 04 de setembro 2020.

Em 09 de setembro do corrente ano, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) lavrou o Auto de Infração nº 006682-6 (SEI 2338716) em desfavor da Superintendência do Porto de Itajaí, em razão de descumprimento de determinação da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Santa Catarina

3
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

(CESPORTOS/SC), a qual requer a atualização do Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) e Plano de Segurança Portuária (PSP) do Porto de Itajaí, de modo à atender as diretrizes Resolução CONPORTOS nº 53/2020 e contemplar os procedimentos operacionais de segurança para a temporada de navios de cruzeiro.

Vale ressaltar que a Resolução CONPORTOS nº 53 de 04 de setembro 2020, dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS, na sigla em inglês), estabelece que instalação portuária é toda instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

Do mesmo modo, a mesma Resolução CONPORTOS nº 53/2020, estabelece que a instalação portuária deverá monitorar através de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e realizar a gravação de imagens pelo interstício de 90 dias ininterruptos, de todas as operações portuárias que envolvam armazenagem, carga e descarga de mercadorias e movimentação de passageiros e tripulantes, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

Diante o exposto, os órgãos intervenientes que regulamentam e fiscalizam as instalações portuárias e suas operações, consideram que o monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV das operações de passageiros devem ser realizadas na instalação portuária. Sendo assim, desde o recebimento do Auto de Infração nº 006682-6 (SEI 2338716) da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí (SETUR) vem ensejando esforços para encontrar a alternativa mais viável para atender a determinação dos Órgãos Intervenientes, em especial a Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis de Santa Catarina (CESPORTOS/SC).

Nesse intersetor foram realizadas diversas tentativas de negociações com os Armadores dos navios de cruzeiros e com as empresas Operadoras Turísticas, porém sem sucesso, restando para o ente público equacionar e encontrar a melhor alternativa de atender as determinações em tempo hábil para atendimento da temporada 2024/2025 de navios de cruzeiro.

Apesar da Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) possuir contrato vigente de locação de sistema de completo de videomonitoramento, este visa atender as normas de alfandegamento da Autoridade Aduaneira (Recife Federal do Brasil - RFB), como a Portaria RFB nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 e Portaria COANA nº 80 de 23 de junho de 2024, as quais estabelecem os requisitos e critérios técnicos para monitoramento e segurança de recintos alfandegados.

Contudo, aditivar o contrato da Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) para atender a necessidade de monitoramento no Centroeventos Itajaí não resultou na melhor alternativa, pois devido as normas de alfandegamento e os rigorosos requisitos e critérios técnicos, o custo deste contrato é mais elevando do que os contratos convencionais de videomonitoramento. Como o

4
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08



e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e



e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e

Centrevents Itajaí não é um recinto alfandegado, não há razão de atender as normas e critérios de alfândega, as quais elevam os critérios técnicos e oneram o projeto.

Deste modo, para melhor equacionar os custos para o erário público, vislumbrou-se dividir as responsabilidades entre a Superintendência do Porto de Itajaí (SPD) e a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Itajaí (SETUR), sendo que a primeira ficou imbuída de aditivar o seu contrato vigente de videomonitoramento no tocante às licenças de software, enquanto que a SETUR ficou imbuída de locar os equipamentos (câmeras) para implementação do sistema de CFTV no Centrevents Itajaí.

No entanto, para atender a determinação dos órgãos intervenientes de que o monitoramento e armazenamento de imagens pelo tempo legal devem ser realizados pela instalação portuária, vale ressaltar que o sistema de câmeras (CFTV) a ser ou implementado no Centrevents Itajaí deverá ser integrada e conectada ao sistema de videomonitoramento do Centro de Controle de Comunicação e Monitoramento (CCCOM) da Autoridade Portuária de Itajaí. Por esta razão, as câmeras e os softwares a serem implementados deverão ser compatíveis com o sistema DIGIFORT atualmente utilizado pelo CCCOM da Autoridade Portuária de Itajaí.

Saliente-se que buscou de todas as formas uma melhor solução, sendo que desde dezembro diversas reuniões foram realizadas para a solução mais econômica para o Poder Público e que atendesse as normas pertinentes.

Infelizmente, as determinações provenientes da ANTAQ fomentaram uma verdadeira corrida contra o relógio a fim de dar maior segurança jurídica ao ato de contratação respeitando a norma legal vigente. Além disso o tempo exigiu entre a notificação ANTAQ, a busca da melhor solução para o ato através de diversas reuniões entre os players envolvidos acabaram por não restar outra alternativa do que a de contratar emergencialmente a empresa que já presta serviços de monitoramento da Autoridade Portuária, devido à expertise da mesma, pelo fato de possuir equipamentos a pronta entrega, visto que a primeira atração deve ocorrer em 18/12/24 o valor apresentado é condizente com o aplicado no mercado.

A contratação emergencial é disciplinada na Lei nº 14.133/2021. Os fundamentos legais estão no artigo 75, inciso VII, que trata das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

5

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, para serviços de implantação e suporte técnico operacional, a ser instalado no Centrevents Governador Luiz Henrique da Silveira, para o "Receptivo de Cruzeiros Marítimos - Temporada 2024 / 2025", pelo valor R\$ 90.226,84 (noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, dezembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

Documentos assinados digitalmente
gov.br
THIAGO DA SILVA MORASTONI
Data: 16/12/2024 16:36:14 +0000
Verifique em <https://validar.itajaí.sc.gov.br>

THIAGO DA SILVA MORASTONI
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

7

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08

e-DOC E651A307
Proc 145927/2024-e



e-DOC 13749B08
Proc 360402/2024-e

públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em resumo, a contratação do referido serviço é uma exigência dos órgãos intervenientes responsáveis pela segurança portuária, obrigatória e a implantação de tal sistema, de forma temporária, no Centrevents de Itajaí é a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades da operação de cruzeiros marítimos na cidade.

Itajaí-SC, dezembro de 2024

Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO DA SILVA MORASTONI
Data: 16/12/2024 16:36:14 +0000
Verifique em <https://validar.itajaí.sc.gov.br>

THIAGO DA SILVA MORASTONI
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Nº do Contrato:
061/2024

Empresa:
DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Processo Licitatório:
Concorrência Pública 002/2024

Objeto:
Obras de Drenagem, por meio de método não destrutivo

Local:
sob frecho da BR – 101, na localidade do Bairro Espinheiros, Ribeirão da Murta

Justificativa:

Em virtude de relato da empresa contratada e solicitação da fiscalização da obra, após a embocadura do túnel encontrou-se dificuldade para execução, aliado a necessidade de alteração do sistema de enfileiração. Desta forma, há necessidade de discussão técnica e eventual revisão do projeto executivo, que poderá causar ainda elaboração de termo aditivo e devidos processos administrativos.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

Renato Gil Baís Leal
DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Vinicius de Castro Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303

6
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 6FAAC05

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC 13749B08



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA N° 016/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAVE TCE: 08BC9FED9FC552CF33388BB3D3919EC16F22B7E6

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 10 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnecompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GABIÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 10h00min DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de dezembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

Correção ao 1º termo aditivo ao contrato N°107/2022

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 107/2022 INIS - 001

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.599.605/0001-58

Quadro societário: José do Vale Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato assim como o de execução dos serviços ambos por 6 (seis) meses, ou seja, de 07/12/2024 a 06/06/2025. O valor mensal do contrato será de R\$ 9.846,07 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), totalizando para o período proposto a importância de R\$ 59.076,42 (cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data Assinatura: 11/11/2024

Vigência: 07/12/2024 a 06/06/2025

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2014

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PATRICIA REGINA PEREIRA

CPF: 513.628.649-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 332859/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOINVILLE, Nº 410, BAIRRO CENTRO, PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 77.229,36 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Quadro Societário: Valdir Cechinel Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 353163/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ACADÉMICOS, ATRAVÉS DO BANCO DE TALENTOS, PROJETO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA ESTÁGIO – PRIMEIRO EMPREGO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 7.054.560,00 (sete milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 157260/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 13/01/2025 a 12/04/2025, portanto 03 (três) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 137.926,77 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 335823/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA (LOTE 01 – REGIÃO: São Roque, Rio Novo, Itaipava, Canhanduba, Rio do Meio, Baia, KM 12, Paciência).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/03/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 134.852,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EVANDRO BERTHOLDI

CPF: 811.964.589-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 346396/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2025 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel, por se tratar da sede atual da Secretaria, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 17.171,07 (dezessete mil, cento e setenta e um reais e sete centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA ME

CNPJ: 02.630.826/0001-60

Quadro Societário: INAJARA GARCIA HENRIQUE ,THAISE MARCON CIRIM-BELLI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 217746/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, para pagamento a contar de outubro/2023 e o



reajuste através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 10/2020 a 09/2023, resultando em um percentual de 24,28%, a contar também de outubro/2023 (mês de aniversário).

Data Assinatura: 13/12/2024

Valor: 680.806,95 (seiscents e oitenta mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO ATALAIA

CNPJ: 49.626.851/0001-33

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 338300/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA CARTÃO DE TRANSPORTE-ESCOLAR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do prazo do contrato, de 11/12/2024 a 10/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa.

Data Assinatura: 11/12/2024

Valor: 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO 95318240968

CNPJ: 29.754.016/0001-71

Quadro Societário: Sonia Adriana Cordeiro Cucco

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 326107/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/12/2024

Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARIA MADALENA SIMAS DIAS-MEI

CNPJ: 29.666.325/0001-90

Quadro Societário: Maria Madalena Simas Dias

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 326360/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – CROCHÊ) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/12/2024

Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRUNA CANANI BOFF TESCH 07272145943

CNPJ: 43.925.573/0001-39

Quadro Societário: Bruna Canini Boff Tesch

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 325313/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (RECREAÇÃO – DANÇA)

NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/12/2024

Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 197/2024 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: THAYFE HOUSE LTDA

CNPJ: 53.161.565/0001-17

Quadro Societário: Suzete Pereira da Silva Canale

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 007/2024

Número do Processo: 281391/2024-e

Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

Data Assinatura: 12/12/2024

Valor: 622.800,00 (seiscents e vinte e dois mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 216/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A

CNPJ: 21.868.388/0001-7

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 181/2024

Número do Processo: 337095/2024

Objeto: Locação de imóvel comercial, situado na Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Bairro Centro – Itajaí/SC, representado por duas salas comerciais com área total de 412,65m² e doze vagas privativas de garagem, ambas no Edifício Zen Tower, sala 02 (térreo) e sala 1302 no 13º piso, objeto da matrícula 63.270 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC, cadastro PMI 918.595 e inscrição imobiliária sob nº 201.024.02.0430.0000.000, com infraestrutura técnica, equipamentos e mobília para uso pelos departamentos e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data Assinatura: 17/12/2024

Valor: 352.149,96 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 211/2024 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGU

CNPJ: 01.468.282/0001-19

Quadro Societário: MARCIA CATARINA COLLARES,PAULO GERALDO COLLARES FILHO,MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 180/2024

Número do Processo: 360402/2024

Objeto: Contratação de serviços de implantação e suporte técnico operacional por 4 meses, de 18 de Dezembro do corrente e segue até 14 de Abril de 2025, de um sistema de monitoramento do tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) composto por 32 câmeras, conectado e integrado ao sistema de monitoramento existente da autoridade Portuária de Itajaí, a ser instalado no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para o “Receptivo de Cruzeiros Marítimos - Temporada 2024 / 2025” para o Fundo Municipal de Turismo de Itajaí.

Data Assinatura: 17/12/2024

Valor: 90.226,84 (noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centa-



vos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 30 de Abril de 2025.

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima Jorge Vladimir de Barros,Jorge Vladimir de Barros

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 133090/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA DE PRAÇAS E PARQUES PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 232.404,24 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INEX SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.852.364/0001-81

Quadro Societário: YGOR LUIZ DOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 90706/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, MANEJO DE JARDINAGEM EM CANTEIROS LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS, PRAÇAS E NO HORTO MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 907.635,00 (novecentos e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 20953/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 04/12/2024 a 31/03/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 225.934,60 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 243007/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 185.196,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 243015/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 85.104.289/0001-41

Quadro Societário: Renaldo Manske

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 161631/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS – lote 2 e lote 3.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, em razão da necessidade dos serviços.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 58.126,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e seis reais)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELETRO ALTIMAS LTDA

CNPJ: 83.186.551/0001-19

Quadro Societário: Cristiano Aglicerio Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 20988/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSLADO E REINSTALAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (PMOC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUCURSAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 19.166,48 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSORCIO BALTT-CR

CNPJ: 48.776.077/0001-84

Quadro Societário: ROGERIO LUIS BALTT ,FABIANA SCHADECK BALTT,WA-

LNEY AGILIO RAIMONDI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 344768/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL BERNARDES (ACESSO AO CENTRO DE INOVAÇÃO), BAIRRO ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 2.008.751,61 (dois milhões, oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), ou seja, um aumento de 21,52%, bem como a supressão de R\$ 443.163,53 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), ou seja, uma supressão de 4,75% do valor originalmente contratado, devido, em suma, às alterações necessárias no projeto, a partir da realização de ensaios no solo com o ob-



jetivo de obter dados que permitissem ajustes no projeto de pavimentação, conforme solicitação, justificativa e planilhas anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 181/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, Locação de Imóvel Comercial para abrigar servidores e departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a empresa ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A pelo valor de R\$ 352.149,96 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Itajaí-SC, dezembro de 2024

Assinado e datado digitalmente

Ricardo Augusto dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024

CHAVE TCE: 2DBFA1CF50B7B0520CE9E784024C5B5BA66EA359

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 10 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 12 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024

CHAVE TCE: 41693BE2434C44826EB1D06E727A3E0A15EBFD1E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 13 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2024

CHAVE TCE: 87D0E94901E9B91B111787943C67A35DBA5A3127

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 13 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto

é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2024

CHAVE TCE: D5E6BC126DE17E08E9A25D0FC4557F2B573FCD1A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 13 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024

CHAVE TCE: D856D40E4ECB749A7B4209D9676A0C9C5CFCC7BB

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 10 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO TIPO “E”, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo